JORNAL
O Regional
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3920 — Nova Esperança, Domingo, 20 de Julho de 2025 — COLORADO Nº 3007

Feirão de vagas de emprego oferece 40 oportunidades para jovens de 14 a 22 anos na próxima semana

Evento ocorre na Agência do Trabalhador na terça, 22, e no Lins de Vasconcellos na quinta-feira, 24

Com 40 vagas de emprego imediatas, será realizado em Maringá o "Feirão de Vagas – Jovem Aprendiz" para jovens de 14 a 22 anos que estejam cursando ou tenham concluído o Ensino Fundamental ou Médio. Promovida pelo Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos, em parceria com a Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria do Trabalho, Renda e Agricultura Familiar (Setrab), a ação ocorrerá na próxima semana em duas datas e em locais diferentes para facilitar o acesso.



Nesta terça-feira, 22, o Feirão será na Agência do Trabalhador, das 9h às 16h. Na quinta-feira, 24, será no Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos, das 14h às 17h. Para participar, basta comparecer e apresentar documento com foto.

No Feirão, os jovens terão a chance de entender seus direitos como aprendizes, receber orientações sobre o processo seletivo e, se desejarem, participar de entrevistas na hora. As vagas ofertadas abrangem áreas como administração, produção, logística, mercado, comércio e varejo, com jornadas que variam de quatro a seis horas diárias. As oportunidades atendem às exigências da Lei da Aprendizagem (Lei Federal nº 10.097/2000) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que regulam a contratação de aprendizes no Brasil.

"O Feirão de Vagas é uma ponte concreta entre os jovens e o mundo do trabalho.

Buscamos não apenas oferecer vagas, mas orientar, acolher e preparar esses adolescentes e jovens para que ingressem no mercado de forma segura e informada. É uma oportunidade de transformação para muitas famílias", afirma Guilhane Preuss do Nascimento, orientadora profissional do Lins de Vasconcellos.

O secretário do Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, Rogério Aparecido Bernardo, destacou a importância da iniciativa. "A ação reforça o nosso compromisso com a inclusão produtiva dos jovens. Através da parceria com o Lins de Vasconcellos, conseguimos conectar talentos com empresas, fortalecer o programa Jovem Aprendiz e impulsionar o desenvolvimento local com justiça social", reforça.

Para o diretor da Agência do Trabalhador, Gilberto Valentim, ingressar no mercado de trabalho por meio do Jovem Aprendiz é uma chance de adquirir experiência para novos desafios. "Assim como programas de estágio, o Jovem Aprendiz é uma 'escola' para adquirir a experiência tão requisitada no mercado para os próximos empregos", diz.

"O Feirão com o Lins de Vasconcellos é uma grande oportunidade, tendo em conta as diversas conexões que possuem com empresas de diferentes perfis", completa.

Endereços - A Agência do Trabalhador fica localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 917. O Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos fica na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485.
(Credito: Arquivo/PMM)



Prefeitura de Mandaguaçu avança na solução da pavimentação da rua Jatiúca

Em reunião com moradores do bairro, prefeito adiantou que processo de licitação está em andamento para asfaltar via

O prefeito Beto Dentista reuniu-se na noite desta quinta, 17, com moradores da rua Jatiúca, localizada na Chácaras Monte Alto, para detalhar o andamento do processo para pavimentação da via. Beto Dentista estava acompanhado dos secretários Preto Bezerra (Meio Ambiente), Alisson Batista (Planejamento) e Gabriel Codale (Agricultura).



A pavimentação da rua é um antiga reivindicação dos moradores e a gestão municipal avança na solução do problema, como detalhou o prefeito, lembrando que o processo de licitação já está em andamento. Os recursos para a obra, no valor de R$ 700 mil, foram viabilizados por meio de emenda do deputado federal Ricardo Barros. Também participaram da reunião os vereadores Bi Martelosso, Márcio Navachi, Professor Mário, Fernando Mansano e Luci Amorim. O prefeito lembrou e outros problemas de infraestrutura enfrentados pelo município, destacando levantamentos técnicos para enfrentamento e solução dentro da capacidade de investimento.

"Temos muito clara nossa missa de avançar na construção de uma cidade melhor, e isso passa pela solução de problemas como esse que discutimos nessa noite. Temos outras situações pela cidade que exigem nossa atenção e trabalhamos para entender cada uma delas para buscar resolvê-las", disse o prefeito.
(Credito: Pref. Mandaguaçu)







CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04/2025 - Processo Administrativo nº 04/2025.

TIPO: Menor Preço Por Lote – Global.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR - CNPJ: 01.600.393/0001-37.

CONTRATADA: MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO – CNPJ: 30.502.537/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (PRETA E COLORIDAS) COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 17/07/2025 e término em 16/07/2026, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inajá/PR, 17 de julho de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 Assinado de forma digital por ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 Dados: 2025.07.17 14:10:18 -03'00'

ALINE RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Inajá
Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Inajá –PR.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 17/07/2025 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos dos SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 17 de julho de 2025.

Giselle Florêncio Lucas de Lima de Souza
Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 216/2025

SÚMULA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Ourizona, nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 40 da Lei Municipal nº 1.168, de 13 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para o biênio 2025–2027, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Thiago José Batista
Suplente: José Vinicius Rodrigues Romeiro

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Vinicius Francisco Rozada
Suplente: Oswaldo Maggi Filho
Titular: Fernanda Dragunski
Suplente: Daniele Cruz Volpato

III – Representantes da sociedade civil:

Titular: Adenilson Junior Maroldi – Vice-Presidente
Suplente: Vitor Boson
Titular: Marcio Cleber Longo
Suplente: Kawan Lucena
Titular: João Vitor Nery
Suplente: Eduardo Henrique Maggi Donasan

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 17 DE JULHO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3088/2025

Súmula: Autorizo o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2025, inclusão nas diretrizes orçamentárias de 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Colorado.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.462.886,55 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis mil e cinquenta e cinco centavos), mediante a inclusão das dotações orçamentárias:

11	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002	Divisão de Obras Públicas		
11.002.20	Agricultura		
11.002.20.605	Abastecimento		
11.002.20.605.0017	Construindo uma Colorado Melhor		
11.002.20.605.0017.1.017	Recuperação e Pavimentação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1202	1.002.750,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1203	3.455.136,55
	Total das Suplementações		*4.462.886,55*

Art. 3º Como recursos hábeis para abertura do crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Colorado de que trata o artigo anterior, ficam indicados os prováveis:

Excessos de Arrecadações

1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Ordinários (Livres)	1000	5.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Contrato de Repasse nº 942499/2023/MIDR/CAIXA – Estradas Vicinais	1202	1.002.750,00
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00.00.00	Termo de Convênio nº 138/2025 – Estradas da Integração	1203	3.455.136,55
	Total dos Prováveis Excessos		*4.462.886,55*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 17 de Julho de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
CNPJ 12.482.802/0001-64
email:sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Amazonas, 536 - Centro - Fone (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 021/2025 - CMDCA, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para organização do Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Colorado-PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.665, de 13 de março de 2015,

CONSIDERANDO a plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral para organização do Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2025-2027, composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente: Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Relatora: Danielle Messias da Silva
Membro: Juliana Andreza Faca
Membro: Naiara Maratti
Membro: Caio Rebelo Biano Spino

Art. 2º – A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo Eleitoral, especialmente:
a) Ampla divulgação do processo eleitoral do CMDCA entre as entidades da sociedade civil;
b) Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
c) Organização de suas ações;
d) Organizações e direção da assembleia de Eleição;
e) Apuração dos votos e proclamação de resultado da Eleição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3089/2025

Súmula: Altera a Lei nº 2131, de 16 de dezembro de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios visando a contratação de estagiários para área de interesse da Administração", para incluir o Art. 6º - A.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2131, de 16 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 6º-A:

"**Art. 6º-A.** No caso de comprovado descumprimento contratual por parte de empresa ou entidade responsável pela gestão, intermediação ou repasse de bolsas-auxílio e demais benefícios relativos aos estágios celebrados nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar diretamente aos estagiários o pagamento dos valores devidos, de forma a garantir a continuidade do programa de estágio e proteger o direito do estagiário.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput vigorará pelo tempo estritamente necessário para a regularização da situação, seja pela retomada das obrigações pela empresa ou entidade contratada ou pela celebração de novo contrato com outra instituição para o mesmo fim, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis contra a empresa ou entidade inadimplente, para ressarcimento dos valores e aplicação das penalidades contratuais e legais pertinentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 17 de Julho de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Fica devidamente informado os eventuais interessados através do presente meio de publicidade que a abertura e julgamento do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 32/2025 foi prorrogado para o dia 21 de julho de 2025, às 09:00 horas

Mandaguaçu, 18 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1.014 CEP: 87.170-000 - Fone: (044) 3278-1591
Site: www.ourizona.pr.gov.br - E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br
Ourizona - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

AQUISIÇÃO DE PLAINA DIANTEIRA COM LAMINA E CONCHA NOVA E PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO HIDRAULICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, por meio da Comissão de Licitação, resolve **RETIFICAR PARCIALMENTE** o ato convocatório (edital de licitação modalidade pregão eletrônico nº 90034/2025), conforme segue:

1 – Retificação da descrição do item 2;
2 - Alteração da data de abertura do certame, conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de agosto de 2025 às 09h00min

Os itens alterados estão devidamente identificados no edital

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Ourizona, 17 de julho de 2025.

Caroline de Araujo
Comissão de Licitações

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024)

O Diretor do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e.

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado ne 001/2024

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias uteis a contar da data da Publicação deste edital comparecer a Divisão de Pessoal desta Autarquia, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social:
b) Uma foto 3x4 recente
C Fotocopia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocopia do comprovante de inscrição do PiS/PASEP;
g) Fotocopia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocopia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
J) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
I) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: ENCANADOR-35 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Juliano Guimarães	058.231.799-10	8º

São Jorge do ivai, 18 de julho de 2025

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024)

O Diretor do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e.

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado ne 001/2024

CONVOCAR

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias uteis a contar da data da Publicação deste edital comparecer a Divisão de Pessoal desta Autarquia, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social:
b) Uma foto 3x4 recente
C Fotocopia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocopia do comprovante de inscrição do PiS/PASEP;
g) Fotocopia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocopia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
J) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
I) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: ENCANADOR-35 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Rogerio Rosada	018.690.749-47	7º

São Jorge do ivai, 18 de julho de 2025

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

A DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, M.M.ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que perante este Juízo processam-se os autos em epígrafe, sob o nº 0013149-20.2025.8.16.0017, por meio da qual os interessados **Claudio Gomes de Medeiros (RG: 75593163 SSP/PR e CPF/CNPJ: 028.255.009-76)** e **Marcia Aparecida de Oliveira Medeiros (RG: 84015040 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.337.519-14)** pretendem **ALTERAR O REGIME DE BENS** do casamento, passando do regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** para o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**. RESUMO DO PEDIDO: Os requerentes, casados desde 09/03/2013 sob o regime de comunhão parcial de bens, desejam alterar o regime para comunhão universal de bens. Eles afirmam que a mudança não visa prejudicar terceiros nem fraudar credores, sendo uma decisão consensual e transparente. O casal tem dois filhos: Heloise Vitória e Victor Hugo. Assim, solicitam judicialmente a alteração do regime de bens do casamento. Pelo todo exposto, requer-se: A intimação do Ministério Público para se manifestar sobre o pedido nos termos do §1º do artigo 734 do Código de Processo Civil; A publicação de editais para conhecimento da pretendida alteração, também nos termos do §1º do artigo 734 do Código de Processo Civil; A procedência do pedido com a homologação da alteração do regime de bens de Comunhão Parcial de Bens para Comunhão Universal de Bens no casamento, atribuindo efeito retroativo "ex tunc", ou seja, retroagindo à época da celebração do casamento, excepcionalmente pela vontade das partes; Com a procedência, após o trânsito em julgado da sentença, com a expedição dos Mandados de Averbação aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro de Imóveis. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, de forma reduzida, em conformidade com o Art. 376, §1º, Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais a constar. Maringá, 16 de julho de 2025, eu, SUELI BARBOSA R. MICHELAN, Técnica Judiciária, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com a Art. 1º, §3º da Portaria 115/2023).

COLORADO GOVERNO MUNICIPAL

PSS-04-2025 – Médico(a)

Classificação Final e Homologação

A **Prefeitura Municipal de Colorado**, Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria n° 121/2025, vem, nesta oportunidade, informar a Classificação Final e Homologação do edital PSS-04-2025:

Classificação Final e Homologação– PSS 04-2025
Médico(a) até 40 horas semanais

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	04/06/1989	Mirela Bernardi Braga da Cunha	80
2º	12/03/1978	Rafael Passos Sespede	75
3º	26/08/1993	Gean Carlos Mello Souza	66
4º	04/08/1990	Isabela Machado Lopes Donatti	64
5º	27/01/2007	Amanda Bianchi Trombini	58
6º	23/11/1981	Anselmo Silva Luz	49
7º	15/04/1997	Julia Fernandes Anadão	40
8º	11/09/1991	Nayara Yasmini Hamer Azevedo Assoni	35
9º	07/10/1993	Fernanda Barbiero Fortes	35
10º	18/11/1993	Leonardo Augusto Pereira Assoni	32
11º	24/11/1978	Maria Carolina Padulla Tozo	30
12º	02/08/1983	Muriela de Paula Dias Rocha Cadamuro	10
13º	12/03/1998	Hugo Kenji Nakahara Chaves	06
14º	23/03/2000	Julia Morales Villa	02
15º	19/06/1988	Ramiely Castro Paulino	00
16º	27/03/1997	Arthur Andre Regovichi	00
17º	28/02/2002	Laura Regovichi	00

Colorado, 17 de julho de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Assinado de forma digital por ROSIMEIRE CHIQUIM:65058178168 Dados: 2025.07.17 08:18:18 -03'00'

Rosimeire Chiquim

Prefeita de Colorado

LUIZ SÉRGIO PIFFER
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora **SANDRA DOUGLAS DE PAULA**, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 05 dias, ou seja, entre 21/07/2025 a 25/07/2025 referentes ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025 em conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Registre-se e Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 17 de julho de 2025

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
PRESIDENTE

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – aberto através do Edital nº 04/2025, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9599, TORNA PÚBLICO o presente Edital:

Publicação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função de:

AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI	61	60	1º
SUZANA ARAÚJO DE LIMA	15	60	2º
MARCELO VIANA DE FREITAS	34	40	3º
VANEZA MARIA MARÇAL GARCIA	79	40	4º
LIDIAMAR DE LIMA ARIZA	03	40	5º
VANESSA DOMICIANO GOMES	78	40	6º
VANESSA MAYRA BONFIM	58	40	7º
ALESSANDRA RIBEIRO DE LIMA	76	40	8º
JOANA DARC ALVES DE MOURA	22	28	9º
MICHELE NICOLAU DA SILVA	48	28	10º
LARISSA TAINA DE ALMEIDA BALBINO	67	24	11º
KAUANY CASSIA MOMESSO	96	24	12º
VERONCA ANDRIUCI CAMBAROTTO	16	20	13º
ANTONIO RIVELINO CANDIDO	72	20	14 º
VITÓRIA PARRONCHI ARAÚJO LEITE	11	20	15º
ISAURA FERREIRA DE MEDEIROS	35	20	16º
NILSÉIA ALEXANDRE DA SILVA	71	20	17º
SALVELINA SOARES RAMOS	39	20	18º
IVONE DE FREITAS DA SILVA	45	20	19º
SIMONI FRANCISCA DOS SANTOS	56	20	20º
INGRID DUARTE MOTA	46	20	21º
ALÉSIA GOMES LOURENÇO LOPES	09	20	22º
LUCIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	54	20	23º
MARLENE NUNES GONSALO	49	20	24º
LUCIANA RAFAEL LASARI	27	20	25º
DANIELLE FABRICIA TEIXEIRA DE SOUZA DA CRUZ	70	20	26º
LEDA RIBAS DE OLIVEIRA AMARIM	69	20	27º
ANA CLÉIA MARTINS SANTANA	77	20	28º
TALITA ANDRADE DE OLIVEIRA	99	20	29º
DANILA ROBERTA TEZOLIN	80	20	30º
ADRIANA MAGALHÃES DOS SANTOS ARAÚJO	17	20	31º
LUCIMARA DOS SANTOS CARVALHO	36	20	32º
ANDRÉIA APARECIDA DIAS	103	20	33º
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	106	20	34º
MICHELLE PERIN DO AMARAL	74	20	35º
FRANCIELI DE OLIVEIRA DA SILVA	57	20	36º
ANDRESSA DAYANE BALDINO DA SILVA	41	20	37º
CLAUDICÉA RIBEIRO LIMA LEITE	75	20	38º
DANIELLY GERALDO DO NASCIMENTO	38	20	39º
LIDIANE SANTOS BISPO	66	20	40º
LEILA DOS SANTOS SALES BARRETO	63	20	41º
JULIANA ALINE DA SILVA	02	20	42º
KARINA BERNARDO SOARES DA SILVA	85	20	43º
ALLAN JUNIOR DE SOUZA	98	20	44º
DÉBORA TALITA FERREIRA	21	20	45º
ARIANY FIGUEIREDO COSTA MARTINS	87	20	46º
AMANDA SUÉLEN ERCULANO DOS SANTOS	30	20	47º
SOLANGE AMORIM DOS REIS	40	20	48º
ANDRESSA FERNANDA PEREIRA	55	20	49º
DEISY KETLIN REPETSKI	01	20	50º
VIVIANE GOMES DOS SANTOS SILVA	37	20	51º
CRISTIANE DOS SANTOS NUNES RODRIGUES	28	20	52º
ROSÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS	90	20	53º
ANA PAULA ITERO SILVA BUENO	88	20	54º
BARBARA APARECIDA LINO	24	20	55º
MONICA EDUARDA CARVALHO CARRARA	68	20	56º
CAMILA SOUZA REINALDO BORGES	101	20	57º
GISLENE MADALENA DOS SANTOS MAGNOLER	84	20	58º
JANAÍNA HONORATO DO NASCIMENTO	19	20	59º
ANA CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA DE AZEVEDO	29	20	60º
JOYCE FERNANDA DA SILCA SOUZA	51	20	61º
JÉSSICA RAFAEL RODRIGUES	43	20	62º
ANA CLÁUDIA BATISTA MELO	07	20	63º
MARIANA FRANCISCA PINHEIRO PRADO SOUZA	91	20	64º
ANA KAROLINE BATISTA MELO	08	20	65º
VERA APARECIDA DA COSTA FRANCISCO	53	20	66º
ÉRICA MOREIRA DE CASTILHO MENDONÇA	12	20	67º
ANA CAROLINE DERBER MEIRELES	20	20	68º
TAMARA RIBEIRO ALVES	64	20	69º
JHENIFER CRISTINE KRUMMRUCK NICLEVSKI	62	20	70º
TAMIRES VOLPATO TIBÚRCIO	14	20	71º
TAUANA RAISSA POSSIDONIO AMORIM	104	20	72º
FERNANDO OTÁVIO DE OLIVEIRA	10	20	73º
KAUANI FERNANDA PEREIRA PAZIN	89	20	74º
THATIANE GOMES DOS SANTOS	04	20	75º
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	42	20	76º
GABRIELLY PRUDENTE GUAREZI	95	20	77º
RENI FELIPE CANDIDO BARBOSA	26	20	78º
CAMILLY VITORIA DA SILVA SOARES	93	20	79º
CAMILA CARDOSO BOTARO RIBEIRO	31	20	80º
ISADORA CRISTINA SIQUEIRA DA CRUZ	65	20	81º
AMANDA CRISTINA CATELLAN	100	20	82º
JOICE BEATRIZ DELFANTE DO NASCIMENTO	13	20	83º
ANA LUIZA CUSTÓDIO SANTOS	83	20	84º
KAREN MARIANNE FERREIRA LOPES	50	20	85º
EMILY LAÍZE REZENDE VACCHIN	102	20	86º
PAMELA EDUARDA GOMES RODRIGUES	82	20	87º
JOÃO GABRIEL BERLATO CANDITO	33	20	88º
JOÃO PEDRO AMORIM DOS REIS	47	20	89º
JÉSCELA DE SANT'ANA	59	20	90º
JAYANE ALVES BARROS	32	20	91º
SIRLEY GONÇALVES LOPES	25	-	92º
LEONILDA MERINO SANCHES	44	-	93º
NEIDE CARDOSO DE AGUIAR	52	-	94º
JAMYLE CRISTINA MENEGATTI LOPES	81	-	95º
DIZIDERO SORES DOS SANTOS	105	-	96º
KARINE VIEIRA DE PÁDUA	23	-	97º
THAIS KANIEL FERREIRA	92	-	98º
GEOVANIA SOUZA DOS SANTOS	60	-	99º
ANDRESSA KALINE DOS SANTOS	06	-	100º
DAMARES MARGARIDA DA SILVA SOARES	94	-	101º
DANILO MEDEIRO JUNIOR	97	-	102º
KAWA FELLIPE FRANCO FERREIRA	18	-	103º
DIOGO BERTALLIA SANTOS	86	-	104º

AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA, PARDA OU INDÍGENA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI	61	1º
MARCELO VIANA DE FREITAS	34	2º
LIDIAMAR DE LIMA ARIZA	03	3º
VANESSA DOMICIANO GOMES	78	4º
VANESSA MAYRA BONFIM	58	5º
ALESSANDRA RIBEIRO DE LIMA	76	6º
JOANA DARC ALVES DE MOURA	22	7º
MICHELE NICOLAU DA SILVA	48	8º
LARISSA TAINA DE ALMEIDA BALBINO	67	9º
VERONCA ANDRIUCI CAMBAROTTO	16	10º
ISAURA FERREIRA DE MEDEIROS	35	11º
NILSÉIA ALEXANDRE DA SILVA	71	12º
SALVELINA SOARES RAMOS	39	13º
IVONE DE FREITAS DA SILVA	45	14º
SIMONI FRANCISCA DOS SANTOS	56	15º
INGRID DUARTE MOTA	46	16º
LEDA RIBAS DE OLIVEIRA AMARIM	69	17º
ADRIANA MAGALHÃES DOS SANTOS ARAÚJO	17	18º
LUCIMARA DOS SANTOS CARVALHO	36	19º
ANDRÉIA APARECIDA DIAS	103	20º
FRANCIELI DE OLIVEIRA DA SILVA	57	21º
ANDRESSA DAYANE BALDINO DA SILVA	41	22º
DANIELLY GERALDO DO NASCIMENTO	38	23º
LIDIANE SANTOS BISPO	66	24º
KARINA BERNARDO SOARES DA SILVA	85	25º
ARIANY FIGUEIREDO COSTA MARTINS	87	26º
AMANDA SUÉLEN ERCULANO DOS SANTOS	30	27º
SOLANGE AMORIM DOS REIS	40	28º
DEISY KETLIN REPETSKI	01	29º
CRISTIANE DOS SANTOS NUNES RODRIGUES	28	30º
ROSÂNGELA GONÇALVES DOS SANTOS	90	31º
BARBARA APARECIDA LINO	24	32º
MONICA EDUARDA CARVALHO CARRARA	68	33º
JANAÍNA HONORATO DO NASCIMENTO	19	34º
JÉSSICA RAFAEL RODRIGUES	43	35º
MARIANA FRANCISCA PINHEIRO PRADO SOUZA	91	36º
ANA KAROLINE BATISTA MELO	08	37º
VERA APARECIDA DA COSTA FRANCISCO	53	38º
TAMARA RIBEIRO ALVES	64	39º
JHENIFER CRISTINE KRUMMRUCK NICLEVSKI	62	40º
TAUANA RAISSA POSSIDONIO AMORIM	104	41º
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	42	42º
CAMILLY VITORIA DA SILVA SOARES	93	43º
ANA LUIZA CUSTÓDIO SANTOS	83	44º
JOICE BEATRIZ DELFANTE DO NASCIMENTO	13	45º
PAMELA EDUARDA GOMES RODRIGUES	82	46º
JÉSCELA DE SANT'ANA	59	47º
JAYANE ALVES BARROS	32	48º
NEIDE CARDOSO DE AGUIAR	52	49º
DIZIDERO SORES DOS SANTOS	105	50º
GEOVANIA SOUZA DOS SANTOS	60	51º
ANDRESSA KALINE DOS SANTOS	06	52º
DAMARES MARGARIDA DA SILVA SOARES	94	53º
DANILO MEDEIRO JUNIOR	97	54º
KAWA FELLIPE FRANCO FERREIRA	18	55º

Documento assinado digitalmente gov.br
VANESA MARIA FERRARI PORTO
Data: 18/07/2025 10:19:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanesa Maria Ferrari
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

---

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Benicio Moreira Niza nº 114 - centro
Fone (44) 3245-2754 email: socialmgcu@hotmail.com
CEP – 87.160-256 Mandaguaçu – PR

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: **Aprovação das alterações do Plano de Aplicação** referente ao Imposto de Renda de 2024, da entidade Asilo São Vicente de Paulo, de destinação de recurso depositados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as **alterações do Plano de Aplicação** da Entidade Asilo São Vicente de Paulo, referentes as doações do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, ano 2024, depositados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguaçu – PR, no valor de R$ 297.716,09 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos) para o ano de 2025, aprovado anteriormente no dia 10 de abril de 2025 por este Conselho.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2025.

PATRICIA BERGANTIN GENTILIN FERREIRA
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	113/2025
☑ MODALIDADE	Pregão
☑ Nº PROCEDIMENTO	44/2025
☑ OBJETO	Prestação de serviço de hora máquina e afins
☑ VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 548.500,00
☑ CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços).
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑ ADJUDICAÇÃO	por item
☑ INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☑ MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
☑ MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h 45m do dia 01/08/2025
☑ ABERTURA	às 09h 00m do dia 01/08/2025
☑ LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame com itens reservados à ME e EPP	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada nos municípios que compõe a Comarca de Mandaguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

São Jorge do Ivaí, Paraná, 17 de julho de 2025.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr; e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	114/2025
☑ MODALIDADE	Pregão
☑ Nº PROCEDIMENTO	45/2025
☑ OBJETO	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, incluindo soldagem, tornearia, prensagem e afins, com fornecimento de materiais e insumos, aplicáveis a bens móveis e equipamentos públicos em geral
☑ VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 80.700,00
☑ FONTE DE RECURSO	14.002.04.122.0003.2.014 3.3.90.39.00.00.00.00 307 05.001.04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 34
☑ CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑ ADJUDICAÇÃO	por grupo
☑ INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☑ MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
☑ MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h 45m do dia 01/08/2025
☑ ABERTURA	às 14h 00m do dia 01/08/2025
☑ LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí, Paraná, 18 de julho de 2025.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2025

** Elotech **
18/07/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 146/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 146/2025 de 18/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.019.		PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
230 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.019.		PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
225 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.133/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 23/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73. aditivam o contrato na importância de R$ 23.720,16 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei nº 14.133/21 .

Jardim Olinda 14 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2025/2028

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2024 DE 19/11/2024 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR** e a Empresa: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES LTDA.**

Processo: 06/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR**, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.276.597/0001-00, estabelecida na Rua Orquídea, nº 719, na cidade de UNIFLOR – PR, CEP: 87.640-000, aqui representada pelo seu Presidente ALEXANDRE APARECIDO RISSO – RG: 36.304.973-1 SSP PR e CPF/MF: 021.678.809-95.e a Empresa: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES LTDA** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 22.762.257/0001-13, *sediado(a) na* Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183 , Andar: 1, Sala: 4, Centro, na cidade de Guairaçá – PR, CEP: 87880-000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Rosiane Oliveira Lima Gonçalves, residente e domiciliada na Rua Cândido Berthier Fortes, nº 2012, Casa, Centro, CEP: 87880-000 na cidade de Guairaçá – PR – RG: 9.352.650-3 SSP PR e CPF: 057.300.149-96, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a execução dos Serviços por mais **04 (quatro)** meses a contar de 20 de julho de 2025 até 20 de novembro de 2025, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) pelo período de 04 (quatro) meses.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Atendimento ao Processo Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Câmara do Município de Uniflor-PR, 15 de julho de 2025.

ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES LTDA 22762257000113
Assinado digitalmente por ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES LTDA:22762257000113
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=GUAIRACA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=47691470000102, OU=videoconferencia, CN=ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES LTDA:22762257000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-15 11:36:50
Foxit PhantomPDF Version: 9.0.0

CONTRATANTE
Câmara do Município de Uniflor

CONTRATADA
Rosiane Oliveira Lima Gonçalves Ltda

Testemunhas:

Nome: **Nome:**

CPF: **CPF:**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SANTO INÁCIO – PR

01/25 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santo Inácio - PR.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos da tarde, nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aconteceu a Primeira Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, onde estavam presentes os seguintes membros: a Secretária Municipal de Assistência Social Meire Elen Cristina Garcia Pereira, Eliane da Silva Jatobá, Fernanda Rafaela Rizzi Obegarde Santos, Gislaine Passos Pereira, Ivonete Maria da Silva Gomes, Kelly Cristina Binotto Facco, Maria Aparecida de Queiroz, Patrícia Belarmino da Silva. A palavra começou com a Secretária Municipal Meire Elen agradecendo a presença de todos e explanou sobre a seguinte pauta: Eleição da Mesa Diretora e logo passou a palavra para o Assistente Administrativo Guilherme Treze Gonçalves para explanar sobre a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nº 1.405/2025, onde fala sobre os Direitos e Deveres das Conselheiras. Depois de sanada todas as dúvidas a Secretária Meire Elen abriu para a votação os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2ª Secretária, após votação, foram eleitos os seguintes membros para os cargos **Presidente:** Kelly Cristina Binotto Facco, **Vice-Presidente:** Patrícia Belarmino da Silva, **1ª Secretária:** Fernanda Rafaela Rizzi Obegarde Santos e **2ª Secretária:** Gislaine Passos Pereira. Nada mais havendo a tratar a Secretária Meire Elen agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, depois foi solicitado a mim Elaine de Carvalho a lavrar a presente ata que depois de lida será assinada. Santo Inácio, 15 de Julho de 2025.

Eliane da Silva Jatobá
Fernanda Rafaela Rizzi Obegarde Santos
Gislaine Passos Pereira
Guilherme Treze Gonçalves
Ivonete Maria da Silva Gomes
Kelly Cristina Binotto Facco
Maria Aparecida de Queiroz
Meire Elen Cristina Garcia Pereira
Patrícia Belarmino da Silva

Prefeitura Municipal de
Jardim Olinda
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2025

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda – PR, instituída pela Portaria Administrativa nº 023, de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2025, torna público o resultado final dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino, após a análise do Plano de Trabalho, Avaliação de Mérito e Avaliação de Desempenho, conforme critérios estabelecidos nos Decretos Municipais nº 051/2025 e nº 314/2022.

1. DO RESULTADO FINAL

Art. 1º - Divulga o resultado final dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar do CMEI Pingo de Gente.

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	PLANO DE TRABALHO	AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	TOTAL GERAL	CLASS. FINAL
001	LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE	10 PTS	150 PTS	160 PTS	1ª

Art. 2º - Divulga o resultado final dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	PLANO DE TRABALHO	AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	TOTAL GERAL	CLASS. FINAL
001	ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO	20 PTS	175 PTS	195 PTS	1ª
002	WALFRANIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	30 PTS	155 PTS	185 PTS	2ª
003	JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS	30 PTS	140 PTS	170 PTS	3ª

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda - PR, 17 de julho de 2025.

Gleiciellen Lopes da Silva
Presidente da Comissão Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Edital 018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Cargo e Ordem no Concurso Público encetado pelo Município de São Jorge do Ivaí / PR

O Sr. **Agnaldo Carvalho Guimarães**, Prefeito Municipal de **São Jorge do Ivai / PR,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Edital 001/2025** – do presente **Concurso de Seleção de Pessoal – PSP**, torna público o **Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Cargo e Ordem,** conforme segue:

01 - Agente de Endemias:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	15875	Sérgio de Oliveira Souza	07/07/1974	Agente de Endemias	86,67	86,67
2	15977	Juliana Pereira dos Santos	20/10/1988	Agente de Endemias	83,33	83,33
3	15137	Robson Alisson de Barros	26/11/1994	Agente de Endemias	83,33	83,33
4	15109	Orlei Dziurkowski	02/01/1988	Agente de Endemias	80,00	80,00
5	15233	Virginia Zamboni Maranho Amaral	16/12/1981	Agente de Endemias	76,67	76,67
6	15813	Daiane Moura Facina	10/07/1982	Agente de Endemias	76,67	76,67
7	15172	Daiane Gomes	29/04/2000	Agente de Endemias	76,67	76,67
8	15432	Sandra Pereira Batista	11/04/1974	Agente de Endemias	73,33	73,33
9	15970	Haione Eduardo Santos da Silva	09/07/2002	Agente de Endemias	73,33	73,33
10	15140	Laís Cavicchioli	28/04/2003	Agente de Endemias	73,33	73,33
11	16080	Laercio da Silva Costa	22/08/1978	Agente de Endemias	70,00	70,00
12	15698	Fabiano Alves da Silva	17/08/1982	Agente de Endemias	70,00	70,00
13	15415	Gersilda Silva de Alcantara Oliveira	20/03/1970	Agente de Endemias	66,67	66,67
14	15034	Weslen Henrique Pomini Azevedo	07/02/1996	Agente de Endemias	66,67	66,67
15	15076	Eliezer Rodrigo Lemos Leal Duenha	21/11/1997	Agente de Endemias	66,67	66,67
16	15237	Maryelza Ribeiro	25/06/1991	Agente de Endemias	63,33	63,33
17	15070	Andressa Custodio	23/01/1995	Agente de Endemias	63,33	63,33
18	15063	Everton Oliveira de Souza	26/04/1996	Agente de Endemias	63,33	63,33
19	15171	Daniele Gomes	29/04/2000	Agente de Endemias	63,33	63,33
20	15236	Bruno Fabiano Evangelista Silva	25/08/2008	Agente de Endemias	63,33	63,33
21	15911	Ana Maria Moscatelli Maquea	10/12/1972	Agente de Endemias	60,00	60,00
22	15328	Ivone Rodrigues da Silva	12/01/1979	Agente de Endemias	60,00	60,00
23	15206	Sandra Aparecida dos Reis Aguilar	13/10/1980	Agente de Endemias	60,00	60,00
24	16108	Debora Cristina de Lima Muniz	02/04/1986	Agente de Endemias	60,00	60,00
25	15270	Elisângela Justino dos Santos Mendes	04/04/1987	Agente de Endemias	60,00	60,00
26	16182	Patricia de Souza Silva	13/11/1991	Agente de Endemias	60,00	60,00
27	15193	Maria Cristina Rufino Gatti	22/01/1967	Agente de Endemias	56,67	56,67
28	15279	Antonio Marcos dos Santos	15/01/1971	Agente de Endemias	56,67	56,67
29	16019	Angela Maria Quirino	04/08/1980	Agente de Endemias	56,67	56,67
30	15313	Camila Cristina Santiago da Silva	26/11/1993	Agente de Endemias	56,67	56,67
31	15861	Vitor Fernando de Oliveira da Cruz	19/10/2000	Agente de Endemias	56,67	56,67
32	15195	Francisca Gomes Correia	05/01/1975	Agente de Endemias	53,33	53,33
33	15066	Leandro Pereira Gomes	27/05/1982	Agente de Endemias	53,33	53,33
34	15239	Carlos Eduardo da Silva Lima	10/06/1983	Agente de Endemias	53,33	53,33
35	15463	Terezinha Maria Flausino da Rocha	26/03/1964	Agente de Endemias	46,67	46,67
36	16099	Nathalia Aparecida Gomes Sossai	16/05/1986	Agente de Endemias	46,67	46,67
37	15841	Nicolas Poloschi dos Santos	10/07/2003	Agente de Endemias	26,67	26,67

02 - Assistente Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Nota Prova Dissertativa	Pontuação Final
1	15100	Lara Vieira Ruiz	02/10/2000	Assistente Social	66,60	16,65	83,25
2	15114	Camila Barboza	08/06/1988	Assistente Social	63,27	16,65	79,92
3	15759	Simone Marques Antunes	15/12/1988	Assistente Social	63,27	16,65	79,92
4	15231	Eni Pereira dos Santos	16/07/1965	Assistente Social	59,94	16,65	76,59
5	15856	Ana Julia Minzon Bai	16/02/2004	Assistente Social	63,27	13,32	76,59
6	15331	Paulo Roberto da Silva	08/11/1978	Assistente Social	56,61	16,65	73,26
7	15305	Fernanda Cristina de Oliveira Ribeiro	27/10/1981	Assistente Social	56,61	16,65	73,26
8	15304	Gildete Creveli Borsatto Nakamura	08/06/1983	Assistente Social	59,94	13,32	73,26
9	15130	Sthela Jessica Moreira Lupio	07/01/1997	Assistente Social	56,61	16,65	73,26
10	15860	Pedro Caetano	28/06/1978	Assistente Social	56,61	13,32	69,93
11	15121	Deborah Rodrigues Monteiro	01/04/1985	Assistente Social	53,28	16,65	69,93
12	15224	Cassia Alves dos Reis	01/01/1993	Assistente Social	53,28	16,65	69,93
13	15833	Marcela Ortega Bigetti	22/01/1981	Assistente Social	56,61	9,99	66,60
14	16236	Ana Paula Rodrigues Barboza	30/09/1982	Assistente Social	49,95	16,65	66,60
15	16234	Luciene de Lima Petenuci Sartori	28/02/1986	Assistente Social	63,27	3,33	66,60
16	15947	Bruna Ribeiro Tolentino Canaver	22/10/1994	Assistente Social	53,28	13,32	66,60
17	15273	Wagner Leandro Colucci	10/12/1980	Assistente Social	53,28	9,99	63,27
18	15211	Tamires Kaline Vargas	13/04/1996	Assistente Social	53,28	9,99	63,27
19	15303	Thalita Cavicchioli Gozzi	11/11/1994	Assistente Social	49,95	13,32	63,27
20	15700	Sara Leonora Totola Faustini	29/02/1996	Assistente Social	46,62	13,32	59,94
21	15101	Alan Felipe Alves Barbosa	16/03/1999	Assistente Social	59,94	6,66	59,94
22	15085	Zenobio Araujo Galdino	20/02/1975	Assistente Social	46,62	9,99	56,61
23	16027	Erica Cizaurre	29/09/1980	Assistente Social	49,95	6,66	56,61
24	15787	Fabiana Ferreira Alves	18/01/1983	Assistente Social	43,29	13,32	56,61
25	15393	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	Assistente Social	46,62	6,66	53,28
26	15255	Eliana Gomes dos Santos	08/10/1986	Assistente Social	43,29	9,99	53,28
27	15118	Michele Cristina Rodrigues Dias Lavezzo	30/09/1989	Assistente Social	46,62	6,66	53,28
28	15135	Isabele Caroline de Oliveira	03/06/1996	Assistente Social	43,29	9,99	53,28
29	15119	Ana Claudia do Couto	04/11/1989	Assistente Social	43,29	6,66	49,95
30	15761	Marines Borges da Rocha Fassina	07/01/1977	Assistente Social	36,63	9,99	46,62
31	15749	Cleonice Aparecida Teixeira	17/06/1982	Assistente Social	43,29	3,33	46,62
32	15936	Milene Cizaurre	14/05/1985	Assistente Social	43,29	0,00	43,29
33	15363	Erika Ocampos Garcia	09/01/1974	Assistente Social	36,63	3,33	39,96
34	15375	Ana Paula Dias Franco	22/09/1979	Assistente Social	36,63	0,00	36,63
35	15325	Andressa Locatelli Zanetti	21/08/1994	Assistente Social	29,97	0,00	29,97

03 - Assistente de Saúde

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	15317	Lorena Honorato Lopes	13/03/2004	Assistente de Saúde	96,67	96,67
2	15973	Fabiana Favarão Mansano Gabriel	14/02/1986	Assistente de Saúde	93,33	93,33
3	15885	Eliane de Almeida Gouveia	30/03/1979	Assistente de Saúde	90,00	90,00
4	15002	Camila Fernanda Marchiori Alves	30/01/1996	Assistente de Saúde	90,00	90,00
5	15991	Emily dos Santos Silva	24/09/1996	Assistente de Saúde	90,00	90,00
6	15042	Magda Rogéria Moreira de Oliveira	03/05/1970	Assistente de Saúde	86,67	86,67
7	16118	Ana Claudia de Souza Silva	01/10/1992	Assistente de Saúde	86,67	86,67
8	15033	Tatiane Gleiciele Amaro Santos	21/05/1993	Assistente de Saúde	86,67	86,67
9	15384	Flávia Caroline Bocaletti dos Reis	26/03/1999	Assistente de Saúde	86,67	86,67
10	16107	Ana Paula Souza Cabalin	11/06/2001	Assistente de Saúde	86,67	86,67
11	15298	Paulo Henrique Francisco dos Santos	08/11/2006	Assistente de Saúde	86,67	86,67
12	15944	Elidir Novello	04/03/1973	Assistente de Saúde	83,33	83,33
13	15159	José Venícius de Souza	09/01/1997	Assistente de Saúde	83,33	83,33
14	15004	Amanda Roberta Ferreira Guimarães	31/03/2000	Assistente de Saúde	83,33	83,33
15	15640	Lucas de Souza Orlandelli	06/12/2001	Assistente de Saúde	83,33	83,33
16	16005	Cleusa Ribeiro da Silva Salvalagio	21/12/1968	Assistente de Saúde	80,00	80,00
17	15716	Edilaine Fala	28/07/1975	Assistente de Saúde	80,00	80,00
18	15226	Rozinei Apolonio da Silva Krema	30/12/1975	Assistente de Saúde	80,00	80,00
19	15888	Marisa Fulgencio dos Anjos Anastacio	15/02/1979	Assistente de Saúde	80,00	80,00
20	16173	Lucimar Guedes	21/03/1988	Assistente de Saúde	80,00	80,00
21	15059	Talyta Rafaela Pardo Turquino Vicentini	28/09/1989	Assistente de Saúde	80,00	80,00
22	15815	Micheli Cristina de Souza	12/12/1989	Assistente de Saúde	80,00	80,00
23	15012	Bruna Cristina de Moraes Cernkovic	20/01/1990	Assistente de Saúde	80,00	80,00
24	15315	Lorena Rezende de Agostini	07/03/1995	Assistente de Saúde	80,00	80,00
25	16133	Carolaine Santiago Elvira	28/10/2000	Assistente de Saúde	80,00	80,00
26	15619	Gabrieli Vitória Plassa	12/02/2002	Assistente de Saúde	80,00	80,00
27	16139	Ana Beatriz Lara Mendes	10/02/2008	Assistente de Saúde	80,00	80,00
28	16073	Josefa Helena Mariano	04/02/1964	Assistente de Saúde	76,67	76,67
29	15895	Claudete Aparecida Santana	24/04/1971	Assistente de Saúde	76,67	76,67
30	15913	Sonia Regina Teodoro da Silva Viana	28/11/1977	Assistente de Saúde	76,67	76,67
31	15403	Estela Aparecida Tenedini Mansano	07/08/1980	Assistente de Saúde	76,67	76,67
32	16117	Adriana Favare	03/02/1981	Assistente de Saúde	76,67	76,67
33	15134	Carolline Ferreira Marino	14/02/1987	Assistente de Saúde	76,67	76,67
34	15346	Fabiana Pagangrizo Jambersi	20/07/1987	Assistente de Saúde	76,67	76,67
35	15260	Danielli Sossai Gatti Novello	23/09/1987	Assistente de Saúde	76,67	76,67
36	15994	Rosemeire da Silva Bris da Silva	04/10/1994	Assistente de Saúde	76,67	76,67
37	16009	Alex Pinheiro da Silva	15/10/1994	Assistente de Saúde	76,67	76,67
38	15706	Thais Pereira de Faria	02/03/1996	Assistente de Saúde	76,67	76,67
39	16043	Jaqueline de Lima Evangelista	10/08/1999	Assistente de Saúde	76,67	76,67
40	15707	Raissa Eduarda Santos da Silva	02/01/2004	Assistente de Saúde	76,67	76,67
41	15216	Maria Eduarda Santos Macedo	23/04/2006	Assistente de Saúde	76,67	76,67
42	16057	Evelyn Vitoria dos Santos Silva	07/12/2006	Assistente de Saúde	76,67	76,67
43	15958	Ivonete Puertas da Silva	04/06/1973	Assistente de Saúde	73,33	73,33
44	16098	Maria Cristina de Lima Martinez Flores	07/08/1980	Assistente de Saúde	73,33	73,33
45	15176	Lucimar Cassita de Souza	29/10/1980	Assistente de Saúde	73,33	73,33
46	16065	Luciana Casagrande Machado Vicente	28/03/1984	Assistente de Saúde	73,33	73,33
47	15941	Simone de Souza	06/07/1984	Assistente de Saúde	73,33	73,33
48	15387	Josiani da Luz Fabiano	17/10/1985	Assistente de Saúde	73,33	73,33
49	15350	Aline Boregio Guedes	08/03/1990	Assistente de Saúde	73,33	73,33
50	15001	Kamilla da Silva Vicente	04/05/1995	Assistente de Saúde	73,33	73,33
51	15985	Ritiéli Regina Antonelli	12/07/1995	Assistente de Saúde	73,33	73,33
52	15249	Jhonas Henrique dos Santos Mota	22/05/1997	Assistente de Saúde	73,33	73,33
53	15949	Caroline Fernanda Garboza Michalski	20/05/1998	Assistente de Saúde	73,33	73,33
54	15267	Rita de Cassia Soares Ferreira	26/06/1998	Assistente de Saúde	73,33	73,33
55	15250	Clarice Martins Vieira	27/12/1964	Assistente de Saúde	70,00	70,00
56	16037	Rosimeire Puertas Caldeira	28/10/1982	Assistente de Saúde	70,00	70,00
57	15411	Ana Claudia Silva dos Santos	02/07/1987	Assistente de Saúde	70,00	70,00
58	15967	Elaine Cristina de Abreu Guimarães	12/06/1988	Assistente de Saúde	70,00	70,00
59	15084	Fernando Henrique da Costa	29/02/1992	Assistente de Saúde	70,00	70,00
60	16021	Gleice Kelly Pacheco	04/11/1994	Assistente de Saúde	70,00	70,00
61	15039	Rafaela dos Santos Neri	27/11/1996	Assistente de Saúde	70,00	70,00
62	16083	Taynara dos Santos Ribeiro Duenha	04/06/2001	Assistente de Saúde	70,00	70,00
63	15971	Ivan Gouveia Guimarães	25/11/2007	Assistente de Saúde	70,00	70,00
64	15096	Márcia Jorge da Silva	10/07/1974	Assistente de Saúde	66,67	66,67
65	15286	Cristiane de Carvalho Ferreira	28/07/1977	Assistente de Saúde	66,67	66,67
66	15962	Lucilene dos Santos Silva	11/08/1986	Assistente de Saúde	66,67	66,67
67	15296	Rosicleia de Oliveira	06/04/1990	Assistente de Saúde	66,67	66,67
68	15410	Amanda Caroline Silva dos Santos	19/12/1993	Assistente de Saúde	66,67	66,67
69	15009	Jhaine Azevedo Chamberlain	10/05/1994	Assistente de Saúde	66,67	66,67
70	16320	Shirlaini dos Santos Antunes	18/07/1994	Assistente de Saúde	66,67	66,67
71	15418	Bruna Mayara de Lima Guedes	29/01/2005	Assistente de Saúde	66,67	66,67
72	15103	Juliana Vitória da Silva	05/12/2013	Assistente de Saúde	66,67	66,67
73	15150	Márcia Aparecida do Nascimento Garbosa	10/01/1989	Assistente de Saúde	63,33	63,33
74	15598	Michele Cristina de Souza Pacheco Ubinge	28/06/1991	Assistente de Saúde	63,33	63,33
75	15831	Natalia Daiane da Silva Bonifacio	09/01/1992	Assistente de Saúde	63,33	63,33
76	16046	Nathalia Rodrigues Caetano da Silva	21/09/2005	Assistente de Saúde	63,33	63,33
77	16075	Larissa Fernandes Queiroz	17/08/2007	Assistente de Saúde	63,33	63,33
78	15933	Edna Puertas da Silva Hernandes	19/03/1972	Assistente de Saúde	56,67	56,67
79	15032	Gessica Thais Fernandes	22/09/1990	Assistente de Saúde	46,67	46,67

04 - Auxiliar Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	15155	Joseli de Souza Zanetoni de Paula	07/02/1979	Auxiliar Administrativo	90,00	90,00
2	15849	Amanda Heloisa de Oliveira Silva	03/05/1994	Auxiliar Administrativo	90,00	90,00
3	16151	Angelica de Camargo Cardoso	20/10/1990	Auxiliar Administrativo	86,67	86,67
4	16024	Igor Ferreira Gondin	01/07/1981	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
5	15053	Verônica Rodrigues Campoi Nishimuta	30/08/1981	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
6	15080	Daniele de Oliviera Eufrazio Costa	20/02/1993	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
7	16053	Amanda Balbino	02/05/1994	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
8	16156	Natan Quirino Estercio	02/11/1999	Auxiliar Administrativo	83,33	83,33
9	15993	Ana Tânia de Oliveira Mello	18/03/1988	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
10	16047	Jéssica Daiane Barbosa de Souza	02/10/1993	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
11	15285	João Vitor Lourenço Carneiro	10/10/2004	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
12	15800	Franciele Aparecida Rosa Ferboni Girotto	23/03/1988	Auxiliar Administrativo	76,67	76,67
13	16237	Carla Fernanda Silva Lopes	15/10/1988	Auxiliar Administrativo	76,67	76,67
14	16050	Evelin Kauane Schmitz de Souza	16/01/2004	Auxiliar Administrativo	76,67	76,67
15	16074	Antonio Cesar Bortoloci	08/02/1986	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
16	16066	Franciele Maricato Vieira	19/12/1995	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
17	15077	Ariela Cassiane Cardoso Albuquerque	15/06/1997	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
18	16149	Matheus Ribeiro da Silva	03/06/2002	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
19	15924	Rebecca Kauany Teodoro Viana	25/01/2007	Auxiliar Administrativo	73,33	73,33
20	15044	Gilmara Pereira Mansano	28/09/1985	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
21	16048	Gabriel Ossak	19/11/2007	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
22	15157	Arielly Picão Hidalgo	20/06/1996	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
23	16153	Maria Eduarda Ferreira Silva	19/11/2003	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
24	16155	Rafaela Vitória Pereira	10/07/2004	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
25	16049	Julia Maria Maquea	26/03/2006	Auxiliar Administrativo	66,67	66,67
26	15138	Everton Cesar Voroniak da Silva	09/10/1985	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
27	15930	Juliana Evangelista	06/11/1991	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
28	16052	Kevyn Henrique dos Santos da Cruz	08/02/2005	Auxiliar Administrativo	63,33	63,33
29	15703	Tatiane Cristina Rodrigues de Souza Barbosa	05/05/1982	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
30	16064	Lucio Casagrande Machado	06/06/1986	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
31	15826	Lucas Cassiano Guimaraes	23/12/1995	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
32	15917	Alison Luis Ignacio Bianco	27/01/2000	Auxiliar Administrativo	56,67	56,67
33	16051	Raiane de Paula Souza	04/06/2006	Auxiliar Administrativo	56,67	56,67
34	15782	Natalia Quintana Ferrari Pereira	20/09/1986	Auxiliar Administrativo	53,33	53,33
35	15092	Fabiana de Oliveira Dias	07/09/1999	Auxiliar Administrativo	53,33	53,33
36	15209	Nicolas Alan de Paula Souza	06/02/2006	Auxiliar Administrativo	43,33	43,33

05 - Fiscal de Tributos

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	16032	Fábio Luciano Stegani	20/01/1972	Fiscal de Tributos	86,67	86,67
2	15025	Sidnei Pereira Goulart Junior	16/06/1995	Fiscal de Tributos	86,67	86,67
3	15302	Marcos Antonio Ribeiro	22/12/1972	Fiscal de Tributos	80,00	80,00
4	15358	Marcela Lopes da Silva	18/10/1996	Fiscal de Tributos	76,67	76,67
5	16199	Sandra Regina Pastrelli Guimarães	09/12/1970	Fiscal de Tributos	66,67	66,67

06 - Enfermeiro

Classificação	Nº da nscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Nota Prova Dissertativa	Pontuação Final
1	15511	Almir Aparecido Gimenes Junior	19/10/1988	Enfermeiro	73,26	13,32	86,58
2	15090	Larissa da Silva	13/04/2003	Enfermeiro	73,26	9,99	83,25
3	15790	Eloisa Ganazza Mattera	07/03/2005	Enfermeiro	69,93	9,99	79,92
4	16011	Hiago Perim Galvani	13/07/2000	Enfermeiro	69,93	6,66	76,59
5	16166	Isabela Tatiane de Oliveira	04/09/2003	Enfermeiro	66,60	13,32	79,92
6	15256	Maria Carolina Barbosa Gomes	01/05/2002	Enfermeiro	69,93	6,66	76,59
7	15227	Jairton Lima Costa	10/11/2004	Enfermeiro	69,93	6,66	76,59
8	15008	Glória Maria Pretti Elpidio	13/02/2003	Enfermeiro	63,27	13,32	76,59
9	15048	Heitor Hortensi Sesnik	31/01/2003	Enfermeiro	66,60	9,99	76,59
10	15674	Giulia Rita Coquelete Bezerra	05/05/1999	Enfermeiro	63,27	9,99	73,26
11	15353	Ercilene Rosa Leandro	12/06/1978	Enfermeiro	59,94	9,99	69,93
12	15846	Bárbara Sanches de Souza	09/08/1987	Enfermeiro	56,61	13,32	69,93
13	15127	Eloyne Tavares da Silva	02/04/1998	Enfermeiro	59,94	9,99	69,93
14	15213	Jessica Menegasso Ortega	19/09/2000	Enfermeiro	63,27	6,66	69,93
15	15508	Milena Eduarda da Silva	20/02/2002	Enfermeiro	66,60	3,33	69,93
16	16097	Heloisa Rita de Cassia Bernini	16/09/2002	Enfermeiro	63,27	6,66	69,93
17	15651	Andressa Casagrande	19/03/1992	Enfermeiro	56,61	9,99	66,60
18	15311	Karen Milena de Souza	29/09/1999	Enfermeiro	59,94	6,66	66,60
19	15263	Rafael Martins Felipe	13/03/2003	Enfermeiro	63,27	3,33	66,60
20	16161	Eloah Boska Mantovani	04/12/2003	Enfermeiro	59,94	6,66	66,60
21	15421	Patricia Rodrigues da Silva	04/04/1983	Enfermeiro	59,94	3,33	63,27
22	15110	Francielli Martins de Lima Dário	01/03/1985	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
23	16115	Igor Ferreira Leite	09/10/1996	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
24	15997	Daniela Cruz Mariane Sipriano	29/09/1999	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
25	16247	Isabella Thaissa Franzoia	12/10/1999	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
26	15886	Nicole dos Santos Cazange	04/05/2000	Enfermeiro	59,94	3,33	63,27
27	15950	Mariana Enumo Balestre	19/08/2000	Enfermeiro	56,61	6,66	63,27
28	15940	Raylaine Priscilla de Mattos Stella	12/03/2001	Enfermeiro	53,28	9,99	63,27
29	15106	Alex Renato Novello	07/01/1981	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
30	15275	Regimeri Angela Rosa Mariano	16/09/1983	Enfermeiro	49,95	9,99	59,94
31	15047	Ana Claudia Gregório	21/07/1989	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
32	16067	Talita Lopes	27/05/1992	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
33	15194	Isadora Vitorette Araújo	01/06/2003	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
34	15436	Akemyla Bortolucci Venturelli	09/10/2004	Enfermeiro	53,28	6,66	59,94
35	16003	Leticia de Souza Ruiz	10/06/1985	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
36	15189	Isabella Luiza Dosso Martins da Costa	09/11/1995	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
37	15040	Caroline Pinto Balbino	05/02/1996	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
38	15745	Heloisa Hernandes Sousa Perotti	17/10/1996	Enfermeiro	46,62	9,99	56,61
39	15099	Karina de Paula Meira	12/03/1997	Enfermeiro	46,62	9,99	56,61
40	15188	Maria Carolina Boschi Nogueira	20/02/2001	Enfermeiro	53,28	3,33	56,61
41	15484	Ana Flavia da Silva Izepato	19/02/2003	Enfermeiro	49,95	6,66	56,61
42	15932	Amanda Gabrieli Calvo	27/11/2005	Enfermeiro	49,95	6,66	56,61
43	16255	Denise de Oliveira Carvalho	22/03/1988	Enfermeiro	53,28	0,00	53,28
44	15074	Flávia Agostine da Rocha Sanches	20/06/1991	Enfermeiro	49,95	3,33	53,28
45	15357	Maria Gabriella de Souza Freitas	23/06/1998	Enfermeiro	46,62	6,66	53,28
46	16132	Eloisa Martins dos Santos	08/08/2001	Enfermeiro	46,62	6,66	53,28
47	16013	Ariadine Lacerda dos Santos	23/05/1988	Enfermeiro	43,29	3,33	46,62
48	16147	Elizabeth de Brito	30/07/1987	Enfermeiro	39,96	0,00	39,96

07 - Oficial Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	16171	André Gonzalez Donadon Leal	07/04/1998	Oficial Administrativo	100,00	100,00
2	15316	Denilson Pires Manzotti	18/02/2006	Oficial Administrativo	100,00	100,00
3	16076	Luiz Antonio Prado Vialle	24/04/1980	Oficial Administrativo	96,67	96,67
4	15513	Ana Flavia Candeo dos Santos	27/03/1994	Oficial Administrativo	96,67	96,67
5	15170	Lucas Cavicchioli	27/10/1994	Oficial Administrativo	96,67	96,67
6	15573	Andressa da Silva Melo Romanini	30/05/1988	Oficial Administrativo	93,33	93,33
7	15413	Evelyn Geovana da Silva Ribeiro	11/05/2006	Oficial Administrativo	93,33	93,33
8	15086	Denise Forte Correia	15/07/1988	Oficial Administrativo	90,00	90,00
9	15348	Nayara Marubayashi Sodre	15/05/1992	Oficial Administrativo	90,00	90,00
10	15165	Debora Mineli	02/03/1993	Oficial Administrativo	90,00	90,00
11	15399	Igor Pereira Ambrósio	08/02/1997	Oficial Administrativo	90,00	90,00
12	15031	Lucas Fernando Custódio	26/02/1997	Oficial Administrativo	90,00	90,00
13	15144	Felipe Oliveira Jardim	08/02/2003	Oficial Administrativo	90,00	90,00
14	16105	Tatiana Rodrigues dos Santos	30/06/1979	Oficial Administrativo	86,67

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 201/2025

Súmula: Regulamenta o controle de frequência dos trabalhadores do Poder Executivo.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica regulamentado o controle de frequência eletrônico do Poder Executivo do Município, denominado de "ponto eletrônico".
§ 1º – O ponto eletrônico ocorrerá através de biometria, admitindo-se outras formas de registro eletrônico apenas nos casos em que, comprovadamente, o registro biométrico for impossível.
§ 2º - Compete ao Servidor comunicar e comparecer perante a Chefia imediata, nos casos em que o ponto eletrônico não funcionar, para que seja autorizado e providenciado outra forma de registro.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos é o setor responsável pelo controle, programação, armazenamento e gestão das informações referentes à frequência dos servidores.

Art. 3º - Deverão se submeter ao controle de frequência eletrônico, obrigatoriamente:
I – Todos os servidores, efetivos ou comissionados, inclusive os empregados;
II – Os detentores de contrato por tempo determinado.

Art. 4º - Estão dispensados do controle de frequência eletrônico:
I – Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Os servidores que executarem jornadas externas ou incompatível com o controle de frequência por ponto eletrônico, desde que o servidor apresente na Diretoria de Recursos Humanos, em até 72 horas, autorização prévia do Chefe imediato e/ou comprove a participação em eventos externos através de declaração ou outros meios válidos de comprovação;
§ 1º - os Servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança estão obrigados ao registro de ponto apenas para comprovação do tempo mínimo de jornada, conforme determinado pela função.

Art. 5º - A não submissão ao controle de jornada previsto no artigo 4º, não torna o Servidor ou Agente imune a qualquer tipo de fiscalização quanto a sua jornada de trabalho para o bom desempenho quantitativo e qualitativo de suas funções.

Art. 6º - O horário de expediente serão os fixados nos respectivos locais de lotação do Servidor.
Parágrafo Único – Em situações excepcionais em que, comprovadamente, o servidor tiver que ficar no setor além do horário estabelecido para saída para almoço, este período excedente poderá ser compensado no mesmo dia, desde que haja outro servidor na repartição para atendimento ao público.
Art. 7º - A tolerância para os atrasos em toda a jornada de trabalho será de 10 (dez) **minutos diários**, sem que seja considerado falta, consequentemente, sem prejuízo da remuneração.

Art. 8º - Compete ao Chefe imediato do Servidor, a responsabilidade de manter em funcionamento o equipamento de controle de frequência eletrônico, comunicando por escrito à Diretoria de Recursos Humanos a ocorrência de falha, ocasião em que, a comunicação será acompanhada de relatório manual de frequência do período de falha técnica.

Art. 9º - O uso do controle de frequência eletrônico não é comprovação absoluta de frequência do Servidor, devendo o Chefe imediato acompanhar o exercício do servidor e tomar as providências cabíveis na ocorrência de qualquer irregularidade.
§ 1º – A ausência de registro eletrônico de frequência presumirá a falta do servidor ao trabalho, salvo comprovação em contrário através de comprovante de registro, validado pelo secretário da pasta onde o servidor estiver lotado.
§ 2º - Também justifica a ausência do registro eletrônico:
I – A prova inequívoca de que o Servidor esteve em exercício, devidamente aceita pelo Chefe imediato do servidor, desde que utilizado em situação excepcional, que não implique na recusa ou esquecimento do servidor em registrar o ponto;
II – Defeito do equipamento de registro, devidamente comprovado através de ato do Chefe imediato.
§ 3º - Será admitida a comprovação a que refere o inciso I do § 2º deste artigo em caso de esquecimento, nos primeiros 30 (trinta) dias após a implantação do equipamento na repartição.
§ 4º - Ocorrendo defeito do equipamento nos horários de pico em que ocorre o registro, compete ao chefe imediato, através de preparação prévia, proporcionar condições para que haja o registro manual.
§ 5º - A falta descontada em um mês, que for objeto de comprovação de presença pelo Servidor, será abonada e ressarcida no mês seguinte.

Art. 10 – Ressalvado os direitos à licença ou afastamentos previstos na Legislação específica, o servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e/ou saída terá desconto da remuneração diária.
§ 1º - Em se tratando de registro de saída, não se aplica o disposto no *caput* deste artigo se o Servidor tiver sido convocado para realização de horas extraordinárias, na forma do regulamento específico.
§ 2º - O registro de ponto de saída além do limite de tolerância previsto no artigo 7º e em desacordo com o previsto no parágrafo anterior não será considerado como horas extraordinárias, sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º - A ausência de registro ao ponto eletrônico por força maior, quando for o caso, deverá ser justificada perante o Chefe imediato do Servidor e este deverá comunicar por escrito à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 11 - Os atestados médicos, declarações e demais documentos que justifiquem a falta do servidor deverão ser protocolados na Diretoria de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do afastamento.

§ 1º - O não cumprimento do prazo previsto no *caput* pelo Servidor dará causa ao desconto da remuneração do dia.

Art. 12 – Até que seja concluída a implantação do sistema de ponto eletrônico previsto neste Decreto, as Secretarias que ainda não tiver a tecnologia implantada deverão manter o controle manual de frequência.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 17 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjIval.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjIval.pr.gov.br

DECRETO Nº 190/2025

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 002, de 09 de março de 2006, que cria o sistema de controle interno da administração direta e indireta do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providencias.
Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal.
Considerando que a Nota Técnica nº29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora.
Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;
Considerando o artigo 31 da a Constituição da República de 1988 (CR/88), estabelece que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";
Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificadas, DECRETA:

CAPÍTULO I
AUDITORIA INTERNA

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Jorge do Ivaí, que será realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMUCI).
§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.
Art.2º A Secretaria Municipal de Controle Interno é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.
Art.3º A Secretaria Municipal de Controle Interno está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções;
I -Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;
II - competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
III - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;
IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:
a) quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
b) quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
c) de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros. Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.4º São princípios da Auditoria Interna:
São princípios da Auditoria Interna:
I - integridade;
II - proficiência e zelo profissional;
III - autonomia técnica e objetividade;
IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI - qualidade e melhoria contínua;
VII - comunicação eficaz;
VIII - transparência;
IX - confiabilidade;
X - prestação de contas e responsabilidade;
XI – independência funcional.
Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados;
I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:
a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
b) cumprimento das obrigações de accountability;
c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;
II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;
IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;
VI - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);
VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de São Jorge do Ivaí;
VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6º A Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de São Jorge do Ivaí.
Art. 7º Não cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.
Art. 8º O Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Secretaria Municipal de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.
Art. 9º Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PAAI
Art.10º O PAII conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) período e ano de referência e execução;
b) áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;
c) período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
d) unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;
e) atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período.
f) ações e medidas a serem adotadas.
§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.
§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.
§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.
§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.
§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.
Art.11 O PAAI depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial do Município de São Jorge do Ivaí, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II
DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art.12 Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme o cronograma de execução do PAAI.
§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.
§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.
Art.13 Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Secretaria Municipal de Controle Interno de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.
Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art.14 O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.
Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art.15 Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Secretaria Municipal de Controle Interno e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.
Art.16 No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:
I - alcance dos objetivos estratégicos;
II - confiabilidade e integridade das informações;
III - eficácia e eficiência das operações e programas;
IV - salvaguarda de ativos;
V - conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.
Art.17 As solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.
§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas. Isso inclui a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada sempre que possível.
§ 2º O não atendimento após exauridas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal de Controle Interno, ser encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.
Art.18 Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.
Art.19 Para efeito de documentação, a Secretaria Municipal de Controle Interno deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.
Art.20 Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.
Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS
SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art.21 O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.
§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.
§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.
§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.
§ 5º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO

Art.22 Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria
§ 1º A Secretaria Municipal de Controle Interno deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.
§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.
§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.
§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Controle Interno, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Secretaria Municipal de Controle Interno informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.
§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete Secretaria Municipal de Controle Interno, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do ART. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes e republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art.23 A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.
Art.24 É vedado aos auditores internos:
I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;
III - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.25 Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.
Art.26. A Secretaria Municipal de Controle Interno divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
Art.27. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Controle Interno.
Art.28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 27 de junho de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

REVOGAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2021

1. **Entidade Pública**: Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí
2. **Prestador de Serviço voluntário**: João Carlos Sanches, portador do CPF nº 190.181.939-68.
3. **Objeto**: Revogação, em comum acordo entre as partes acima, do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº, 001/2021.

São Jorge do Ivaí, 17 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.138/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 1.000/2021 DA ANEEL. decorrente de Inexigibilidade nº 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COPEL DISTRIBUIDORA S/A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 354/2025

Nomear cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. **ANTONIO ANTERIO DA SILVA**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 5.117.844-0-Pr. e inscrito no CPF nº 721.363.759-20, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor VI, Símbolo CC-6, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 15 de julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 355/2025

Exonerar cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

ROSIMEIRE CHIQUIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. **TIAGO FERNANDES VIOTO**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 11.000.935-6-Pr. e inscrito no CPF nº 081.008.189-08, com o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Iluminação Pública e Arborização, Símbolo CC-4, junto a Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Colorado, 15 de julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 79/2025.

SÚMULA: Altera dispositivos legais do Decreto nº 69/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o § 2º ao artigo 1º com a redação adiante redigida, ficando o parágrafo único do art. 1º renumerado para § 1º.

§ 2º O cargo de Diretor e Vice-Diretor será ocupado por profissional do quadro do Magistério Municipal lotado no cargo de professor e/ou pedagogo e que possua formação superior no curso de pedagogia e/ou formação em gestão escolar.

Art. 2º. Os artigos 3º e 8ª do Decreto 69/2025 passam a vigorar com a redação abaixo redigida:

Art. 3º. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para integrar a equipe de pré-seleção para o cargo e função de Diretor, em uma das Escolas ou CMEI, o profissional do quadro do Magistério Municipal lotado no cargo de professor e/ou pedagogo.

Art. 8º. Esta relação com os nomes dos candidatos aprovados será enviada ao Chefe do Poder Executivo que, dentre esses nomes, fará a escolha de um deles e a sua nomeação para o cargo de Diretor para as Escolas Municipais e CMEIS.

Art. 3º. Fica revogado o inciso V do artigo 3º.

Art. 4º. Fica acrescido o § 2º ao artigo 8º com a redação adiante redigida, ficando o parágrafo único do art. 8º renumerado para § 1º.

§ 2º. Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar o diploma de formação superior no curso de pedagogia e/ou formação em gestão escolar.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 17 de Julho de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1 SESP - PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, homologada em 14/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 016/2025, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 58.240.051 VICTOR HUGO SOARES DA MATTA, CNPJ nº 58.240.051/0001-70 com endereço na Rua São Mateus, 5202, CEP 87504-080, em Umuarama, Estado do Paraná, representada por Victor Hugo Soares da Matta, Carteira de identidade nº 12377829-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 060.751.249-00.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguaçu, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu à sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.4.1. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;
8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
8.1.2.1. advertência;
8.1.2.2. multa;
8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;
8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA será** exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 Assinado de forma digital por MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 Dados: 2025.07.15 08:46:43 -03'00'

Câmara Municipal de Mandaguaçu CNPJ 77.643.443/0001-25

gov.br Documento assinado digitalmente VICTOR HUGO SOARES DA MATTA Data: 17/07/2025 15:25:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

58.240.051 VICTOR HUGO SOARES DA MATTA CNPJ 58.240.051/0001-70

Mandaguaçu, 15 de julho de 2025.
ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade (UNID)	Marca	Valor unitário	Valor total
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO C/ STEVIA 75/80 ml c/bico dosador (prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega)	12	Maratá	R$5,90	R$70,80
18	FERMENTO – fermento químico, em pó, seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g (prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega)	15	Apti	R$3,30	R$49,50
32	SUCO - apresentação líquido, tipo natural, pronto para consumo, sabores variados, sem conservantes, embalagem longa vida, 1 L (prazo de validade mínimo 6 meses da data da entrega)	60	Nutri	R$5,90	R$354,00
Valor total					R$ 474,30

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, homologado em 08/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 102/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.022.500/0002-97, com endereço RUA PARAGUACU, CEP 87706300, representada por ALINE OLIVEIRA BUSNARDO DA SILVA, Carteira de identidade nº 98919970, inscrito no CPF nº 084.173.539-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços de menor preço por lote, para Contratação de serviços alinhamento, balanceamento, cambagem, cáster, para os veículos pertencentes a frota municipal** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.07.17 09:06:59 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

GT BRASIL PECAS E SERVICOS LTDA:29022500000106 Assinado de forma digital por GT BRASIL PECAS E SERVICOS LTDA:29022500000106 Dados: 2025.07.14 09:17:44 -03'00'

GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

MANDAGUAÇU, 14 de julho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 571	48.100,00	**Total: 48.100,00**
Item: 17	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Micro-onibus- servico de alinhamentoMicro-onibus- servico de alinhamento				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 6.750,00
Item: 18	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Micro-onibus- balanceamento por rodasMicro-onibus- balanceamento por rodas				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 60,00**			Total Item: 5.400,00
Item: 19	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Micro-onibus- servico de casterMicro-onibus- servico de caster				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 175,00**			Total Item: 7.875,00
Item: 20	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Micro-onibus- servico de cambagemMicro-onibus- servico de cambagem				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 175,00**			Total Item: 4.375,00
Item: 21	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Onibus- servico de alinhamentoOnibus- servico de alinhamento				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 220,00**			Total Item: 13.200,00
Item: 22	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Onibus- servico de balanceamento por rodaOnibus- servico de balanceamento por roda				
Quantidade: 140	**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 10.500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 157	53.000,00	**Total: 53.000,00**
Item: 23	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Onibus- servico de casterOnibus- servico de caster				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 229,78**			Total Item: 13.786,80
Item: 24	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Onibus- servico de cambagemOnibus- servico de cambagem				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 229,78**			Total Item: 11.489,00
Item: 25	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Caminhoes- servico de alinhamentoCaminhoes- servico de alinhamento				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 219,79**			Total Item: 9.890,55
Item: 26	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Caminhoes- servico de balanceamento por rodaCaminhoes- servico de balanceamento por roda				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 69,93**			Total Item: 6.293,70
Item: 27	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Caminhoes- servico de casterCaminhoes- servico de caster				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 184,82**			Total Item: 5.544,60
Item: 28	Unidade: SERVICOS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: SERVIÇOS	
Descrição: Caminhoes- servico de cambagemCaminhoes- servico de cambagem				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 199,845**			Total Item: 5.995,35

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 101.100,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8483/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, homologado em 09/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 89/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 15.025.390/0001-21, com endereço ROD. DOS MINÉRIOS KM 11,8, CEP 83507000, representada por MÁRCIA DA PAZ, Carteira de identidade nº 7597006l, inscrito no CPF nº 030.524.909-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para futura e eventual aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal e cilindros em comodato, a serem utilizados nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contrat

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento referente a contratação de empresa especializada para a realização de dois cursos presenciais de formação continuada, com carga horária de 8 horas cada, para até 50 participantes por curso, visando capacitar profissionais da educação no uso do método das boquinhas para desenvolvimento da fluência leitora e práticas pedagógicas em Libras, conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025 - PMM, em favor do fornecedor: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.047 /0001-35, com valor total de R$ 12.920,00(doze mil, novecentos e vinte reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Sandra Aparecida Francisco
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 17 de Julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 56 / 2025
PROCESSO Nº: 126 / 2025
DEPARTAMENTO:Secretaria Municipal de Educação
FORNECEDOR : BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
OLAVO BILAC, Vila São João da Boa Vista - 17060-454
BAURU - SP
OBJETO: Pagamento referente a contratação de empresa especializada para a realização de dois cursos presenciais de formação continuada, com carga horária de 8 horas cada, para até 50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42CF-272F-30D3-988A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 17/07/2025 14:36:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 18/07/2025 07:46:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/42CF-272F-30D3-988A

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/42CF-272F-30D3-988A e informe o código 42CF-272F-30D3-988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 - PMM
DISPENSA LICITACAO Nº 27/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, IV.a, da Lei Federal nº14133/2021, a contratação que tem por objeto: dispensa de licitação para contratação de empresa para revisão/manutenção periódica (preventiva e/ou corretiva) e obrigatória do veiculo fiat/mobi like, placa tar 5a75, ano/modelo 2024/2025, chassi nº 9bd341acssy982120, cor branca, pertencente à frota oficial da prefeitura municipal de mandaguaçu., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº27/2025 - PMM, em favor do fornecedor: VIA VERDI VEICULOS LTDA., inscrito no CNPJ: 01.468.885/0001-10, com valor total de R$ 786,87(setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 17 de Julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA LICITACAO Nº: 27 / 2025
PROCESSO Nº: 128 / 2025
DEPARTAMENTO:Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
FORNECEDOR : VIA VERDI VEICULOS LTDA.
COLOMBO, GLEBA PATR MARINGA - 87070-000
MARINGÁ - PR
OBJETO: DISPENSA de licitação para contratação de empresa para revisão/manutenção periódica (preventiva e/ou corretiva) e obrigatória do veículo Fiat/Mobi Like, placa TAR 5A75, ano/modelo

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 471F-6064-B6E4-1C1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 17/07/2025 16:02:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 18/07/2025 07:46:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/471F-6064-B6E4-1C1B

Assinado por 2 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/471F-6064-B6E4-1C1B e informe o código 471F-6064-B6E4-1C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: execução da revisão obrigatória de 12 meses da ambulância renault master, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota do samu do município de mandaguaçu/pr., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025 - PMM, em favor do fornecedor: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.304.124/0006-38, com valor total de R$ 1.873,89(um mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Natalia Dillio Ferin
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 17 de Julho de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 55 / 2025
PROCESSO Nº: 124 / 2025
DEPARTAMENTO:Secretaria Municipal de Saúde
FORNECEDOR : FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: Execução da revisão obrigatória de 12 meses da ambulância Renault Master, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota do SAMU do Município de Mandaguaçu/PR.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A647-7C4F-F821-D7F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 09:19:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 18/07/2025 09:11:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A647-7C4F-F821-D7F2

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A647-7C4F-F821-D7F2 e informe o código A647-7C4F-F821-D7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Página: 1 /
Data: 17/07/2025

Ato de Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - PMM

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, conforme chamada pública 03/2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025 - PMM, em favor dos Credenciados:

Item	Descrição	Fornecedor
1	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS. - 1120 Horas/mês	BUENO JUNIOR CLINICA MEDICA LTDA 58.457.129/0001-03
		MILENA SAMPAIO LTDA 55.571.490/0001-78
		CLINICA MEDICA H M SOUSA EIRELI - ME 26.153.711/0001-90
		MARCEL PADOVANI GIOLO LTDA 35.490.293/0001-17
		G P C SERVIÇOS MEDICOS LTDA 49.016.857/0001-99
		LETICIA SATIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.444.891/0001-55
		M V TRENNEPOHL NETO SERVIÇOS MEDICOS 32.334.671/0001-39
		DIEGUEZ E SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA 52.933.789/0001-37
		LANNA GABRIELA RODRIGUES FRABETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.493.006/0001-28
2	Prestação de serviços médicos em Clínico Geral para o Pronto Atendimento Municipal. - 1800 Horas/mês	GCE SERVIÇOS MEDICOS LTDA 59.456.155/0001-80
		BRUNA PENTEADO BARNARDELLI SERVICOS MEDICOS LTDA 53.106.507/0001-90
		MILENA SAMPAIO LTDA 55.571.490/0001-78
		LETICIA SATIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.444.891/0001-55
		JULIA BERNARDELLI SERVICOS MEDICOS LTDA 49.298.889/0001-24
		LANNA GABRIELA RODRIGUES FRABETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.493.006/0001-28
		TEPC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.336.300/0001-43
		GCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.113.145/0001-89
		M G FERREIRA ABREU AMORIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME 48.342.269/0001-82
		ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA 26.740.375/0001-81
6	Prestação de serviço médico na especialidade Ortopedia. - 80 Horas/mês	NIVALSON F. DE MIRANDA NETO - CLINICA MEDICA 26.065.284/0001-25
7	Prestação de serviço médico na especialidade Radiologia - 80 Horas/mês	CRO SERVICOS MEDICOS LTDA 40.056.506/0001-37

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F9E6-A96D-DB66-37E7 e informe o código F9E6-A96D-DB66-37E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Página: 2 /
Data: 17/07/2025

Ato de Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - PMM

8	Prestação de serviço médico na especialidade Ginecologia/obstetricia. - 80 Horas/mês	HISLA MAIARA COSTA ZAMPONI CARNELOSI - CLINICA GONECOLOGICA 36.697.025/0001-44

Natalia Dillho Perin
Secretaria Municipal de Saúde

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9E6-A96D-DB66-37E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 09:18:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 17/07/2025 15:33:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F9E6-A96D-DB66-37E7

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F9E6-A96D-DB66-37E7 e informe o código F9E6-A96D-DB66-37E7

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 127/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os departamentos municipais..
Valor Máximo: R$ 620.885,94 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/08/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/08/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 17 de julho de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1F7-B836-2991-8CBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA DIAS CONOR (CPF 848.XXX.XXX-04) em 17/07/2025 15:52:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA DIAS CONOR (CPF 848.XXX.XXX-04) em 17/07/2025 16:00:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 18/07/2025 09:18:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C1F7-B836-2991-8CBA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA DIAS CONOR e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C1F7-B836-2991-8CBA e informe o código C1F7-B836-2991-8CBA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2025
PROCESSO Nº. 125/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado as secretaria de saúde e secretaria de desenvolvimento social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico através de serviço de apoio técnico especializado voltado para a gestão de saúde que será executado por profissional de nível superior com comprovação de titulação em curso de Especialização em Gestão do Sistema Único de Saúde.
Valor Máximo: **R$ 529.453,33** (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais com trinta e três centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/08/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/08/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 17 de julho de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D10-ED6C-A93D-A9D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 17/07/2025 09:17:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 18/07/2025 09:13:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6D10-ED6C-A93D-A9D3

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6D10-ED6C-A93D-A9D3 e informe o código 6D10-ED6C-A93D-A9D3

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Administrativo Nº 86/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 04/06/2025 09:38:24

TOTAL DO PROCESSO: **58.755,72**

JP GRAMAS — **27.000,00**

LOTE 1 — Quant.: 1 — Num: 778 — Lance: 9,00 — **Total: 27.000,00**
Item: 1 — Unidade: Metro Quadrado — Marca: JP GRAMA — Modelo: JP GRAMA
Descrição: AQUISICAO DE GRAMA ESMERALDAAQUISICAO DE GRAMA ESMERALDA DE 1Âª GUALIDADE
Quantidade: 3.000 — Val. Ref.: 18,78 — **Valor Unit.: 9,00** — Total Item: 27.000,00

JC FERRAGENS EIRELI- ME — **1.123,00**

LOTE 2 — Quant.: 1 — Num: 719 — Lance: 175,00 — **Total: 350,00**
Item: 2 — Unidade: UNIDADES — Marca: VONDER — Modelo:
Descrição: Carrinho de mao novo, reforcado, profissional, 60 litros.Carrinho de mao novo, reforcado, profissional, 60 litros.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 196,12 — **Valor Unit.: 175,00** — Total Item: 350,00

LOTE 3 — Quant.: 1 — Num: 895 — Lance: 40,00 — **Total: 200,00**
Item: 3 — Unidade: Unidades — Marca: EDA — Modelo:
Descrição: Tesoura nova, de aco carbono, para poda, profissional, leve.Tesoura nova, de aco carbono, para poda, profissional, leve.
Quantidade: 6 — Val. Ref.: 74,89 — **Valor Unit.: 40,00** — Total Item: 200,00

LOTE 6 — Quant.: 1 — Num: 964 — Lance: 21,00 — **Total: 42,00**
Item: 6 — Unidade: UNIDADES — Marca: M_M — Modelo:
Descrição: Peneira nova, com aro em PVC de 55cm.Peneira nova, com aro em PVC de 55cm.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 25,45 — **Valor Unit.: 21,00** — Total Item: 42,00

LOTE 7 — Quant.: 1 — Num: 796 — Lance: 49,00 — **Total: 147,00**
Item: 7 — Unidade: UNIDADES — Marca: PANDOLFO — Modelo:
Descrição: Enxada nova, goivada, larga de 26cm de largura, IÂ¡mina amolada, chapa grossa, forjada artesanal, 1,5 profissional.Enxada nova, goivada, larga de 26cm de largura, IÂ¡mina amolada, chapa grossa, forjada artesanal, 1,5 profissional.
Quantidade: 3 — Val. Ref.: 58,52 — **Valor Unit.: 49,00** — Total Item: 147,00

LOTE 9 — Quant.: 1 — Num: 440 — Lance: 37,00 — **Total: 74,00**
Item: 9 — Unidade: UNIDADES — Marca: BRASFORT — Modelo:
Descrição: Facao novo, para corte de cana IÂ¡mina 1,5mm e 35,5cm de cabo de madeira.Facao novo, para corte de cana IÂ¡mina 1,5mm e 35,5cm de cabo de madeira.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 38,52 — **Valor Unit.: 37,00** — Total Item: 74,00

LOTE 12 — Quant.: 1 — Num: 925 — Lance: 155,00 — **Total: 310,00**
Item: 12 — Unidade: UNIDADES — Marca: DESCARTES — Modelo:
Descrição: Roupa de apicultura nova, completa com tela de protecao e ventilacao, mascara costurada na blusa, tecido ventilado, elastico nos tornozelos e punhos, elastico de alta durabilidade e costuras reforcadas, anti-ferroada.Roupa de apicultura nova, completa com tela de protecao e ventilacao, mascara costurada na blusa, tecido ventilado, elastico nos tornozelos e punhos, elastico de alta durabilidade e costuras reforcadas, anti-ferroada.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 166,06 — **Valor Unit.: 155,00** — Total Item: 310,00

UELITON SILVIO FERREIRA — **20.820,00**

LOTE 4 — Quant.: 1 — Num: 901 — Lance: 3,69 — **Total: 18.450,00**
Item: 4 — Unidade: UNIDADES — Marca: NUTRIPLAN — Modelo:
Descrição: Embalagens plasticas para mudas, 33x16x11cm, 7 litros.Embalagens plasticas para mudas, 33x16x11cm, 7 litros.
Quantidade: 5.000 — Val. Ref.: 6,10 — **Valor Unit.: 3,69** — Total Item: 18.450,00

LOTE 5 — Quant.: 1 — Num: 338 — Lance: 0,46 — **Total: 1.380,00**
Item: 5 — Unidade: UNIDADES — Marca: MOURA — Modelo:
Descrição: Saco plastico 20x30 para mudas.Saco plastico 20x30 para mudas.
Quantidade: 3.000 — Val. Ref.: 0,47 — **Valor Unit.: 0,46** — Total Item: 1.380,00

LOTE 15 — Quant.: 1 — Num: 837 — Lance: 0,99 — **Total: 990,00**
Item: 15 — Unidade: UNIDADES — Marca: arrud — Modelo:
Descrição: Placas identificacao 25cm branca, para vasos.Placas identificacao 25cm branca, para vasos.
Quantidade: 1.000 — Val. Ref.: 1,30 — **Valor Unit.: 0,99** — Total Item: 990,00

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA — **9.812,72**

LOTE 8 — Quant.: 1 — Num: 069 — Lance: 35,00 — **Total: 70,00**
Item: 8 — Unidade: UNIDADES — Marca: VONDER — Modelo: VONDER
Descrição: Enxadao novo, largo 14cm de largura, 2,5 forjado, chapa grossa.Enxadao novo, largo 14cm de largura, 2,5 forjado, chapa grossa.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 43,66 — **Valor Unit.: 35,00** — Total Item: 70,00

LOTE 10 — Quant.: 1 — Num: 242 — Lance: 410,00 — **Total: 410,00**
Item: 10 — Unidade: UNIDADES — Marca: LYNUS — Modelo: LYNUS
Descrição: Pulverizador costal 20 litros, a bateria 12v, novo.Pulverizador costal 20 litros, a bateria 12v, novo.
Quantidade: 1 — Val. Ref.: 690,39 — **Valor Unit.: 410,00** — Total Item: 410,00

LOTE 11 — Quant.: 1 — Num: 858 — Lance: 24,99 — **Total: 4.998,00**
Item: 11 — Unidade: UNIDADES — Marca: HUMUSFERTIL — Modelo: HUMUSFERTIL
Descrição: Substrato para Hortalica e flores, a base de casca de pinus, NPK, e turfas, classe F, granulometria 6mm, com registro no MAPA, embalagem de 20kgSubstrato para Hortalica e flores, a base de casca de pinus, NPK, e turfas, classe F, granulometria 6mm, com registro no MAPA, embalagem de 20kg
Quantidade: 200 — Val. Ref.: 30,89 — **Valor Unit.: 24,99** — Total Item: 4.998,00

LOTE 13 — Quant.: 1 — Num: 118 — Lance: 200,00 — **Total: 400,00**
Item: 13 — Unidade: UNIDADES — Marca: BASSO — Modelo: BASSO
Descrição: Fumigador novo, fole grande 6 litros para apicultura.Fumigador novo, fole grande 6 litros para apicultura.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 211,61 — **Valor Unit.: 200,00** — Total Item: 400,00

LOTE 14 — Quant.: 1 — Num: 419 — Lance: 41,00 — **Total: 2.050,00**
Item: 14 — Unidade: UNIDADES — Marca: JS — Modelo: JS
Descrição: Bandeja plastica rigida, 162 celulas de 47ml para hortalicas/flores.Bandeja plastica rigida, 162 celulas de 47ml para hortalicas/flores.
Quantidade: 50 — Val. Ref.: 47,63 — **Valor Unit.: 41,00** — Total Item: 2.050,00

LOTE 16 — Quant.: 1 — Num: 614 — Lance: 231,42 — **Total: 231,42**
Item: 16 — Unidade: UNIDADES — Marca: RAMOS — Modelo: RAMOS
Descrição: Alceador grampeador novo com fitas e grampos.Alceador grampeador novo com fitas e grampos.
Quantidade: 1 — Val. Ref.: 231,43 — **Valor Unit.: 231,42** — Total Item: 231,42

LOTE 17 — Quant.: 1 — Num: 745 — Lance: 25,00 — **Total: 50,00**
Item: 17 — Unidade: UNIDADES — Marca: TRAMONTINA — Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Rastelo de ferro novo, 14 dentes com cabo de madeira tamanho padrao.Rastelo de ferro novo, 14 dentes com cabo de madeira tamanho padrao.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 26,41 — **Valor Unit.: 25,00** — Total Item: 50,00

LOTE 18 — Quant.: 1 — Num: 581 — Lance: 2,49 — **Total: 1.245,00**
Item: 18 — Unidade: Metros — Marca: JS — Modelo: JS
Descrição: Limitador de grama em polietileno 10 cm altura.Limitador de grama em polietileno 10 cm altura.
Quantidade: 500 — Val. Ref.: 3,09 — **Valor Unit.: 2,49** — Total Item: 1.245,00

LOTE 21 — Quant.: 1 — Num: 715 — Lance: 35,83 — **Total: 358,30**
Item: 21 — Unidade: Gramas — Marca: ISLA — Modelo: ISLA
Descrição: Sementes de viola x wittrockiana - amor perfeito (cores sortidas)Sementes de viola x wittrockiana - amor perfeito (cores sortidas)
Quantidade: 10 — Val. Ref.: 35,84 — **Valor Unit.: 35,83** — Total Item: 358,30

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 69/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
Data de Publicação: 27/06/2025 15:08:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/07/2025 10:35:53
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 — Unidade: Par — Marca: JORDÃO — Modelo: JORDÃO
Descrição: ABRAÇADEIRA PARA CAIXA CN
Quantidade: 15 — Valor Unit.: 35,153 — Valor Total: 527,295

Item: 2 — Unidade: Rolo — Marca: GERDAL — Modelo: GERDAL
Descrição: ARAME GALVANIZADO Nº14
Quantidade: 30 — Valor Unit.: 25,088 — Valor Total: 752,64

Item: 3 — Unidade: PEÇA — Marca: ROMAGNOLE — Modelo: ROMAGNOLE
Descrição: ARMAÇÃO PESADA 1 SAIDA
Quantidade: 15 — Valor Unit.: 30,056 — Valor Total: 450,84

Item: 4 — Unidade: PEÇA — Marca: ROMAGNOLE — Modelo: ROMAGNOLE
Descrição: ARMAÇÃO PESADA 2 SAIDA
Quantidade: 5 — Valor Unit.: 31,864 — Valor Total: 159,32

Item: 5 — Unidade: PEÇA — Marca: ROMAGNOLE — Modelo: ROMAGNOLE
Descrição: ARMAÇÃO PESADA 3 SAIDA
Quantidade: 5 — Valor Unit.: 46,50 — Valor Total: 232,50

Item: 6 — Unidade: PEÇA — Marca: ROMAGNOLE — Modelo: ROMAGNOLE
Descrição: ARMAÇÃO PESADA 4 SAIDA
Quantidade: 5 — Valor Unit.: 185,752 — Valor Total: 928,76

Item: 7 — Unidade: PEÇA — Marca: CAVALCAMPO — Modelo: CAVALCAMPO
Descrição: CABEÇOTE 1"
Quantidade: 30 — Valor Unit.: 2,901 — Valor Total: 87,03

Item: 8 — Unidade: PEÇA — Marca: CAVALCAMPO — Modelo: CAVALCAMPO
Descrição: CABEÇOTE 1" e 1/2
Quantidade: 15 — Valor Unit.: 2,99 — Valor Total: 44,85

Item: 9 — Unidade: PEÇA — Marca: CAVALCAMPO — Modelo: CAVALCAMPO
Descrição: CABEÇOTE 1" e 1/4
Quantidade: 15 — Valor Unit.: 2,394 — Valor Total: 35,91

Item: 10 — Unidade: PEÇA — Marca: CAVALCAMPO — Modelo: CAVALCAMPO
Descrição: CABEÇOTE 2"
Quantidade: 15 — Valor Unit.: 5,295 — Valor Total: 79,425

Item: 11 — Unidade: PEÇA — Marca: CAVALCAMPO — Modelo: CAVALCAMPO
Descrição: CABEÇOTE 3"
Quantidade: 15 — Valor Unit.: 12,698 — Valor Total: 190,47

Item: 12 — Unidade: PEÇA — Marca: CAVALCAMPO — Modelo: CAVALCAMPO
Descrição: CABEÇOTE 3/4
Quantidade: 15 — Valor Unit.: 1,987 — Valor Total: 29,805

Item: 13 — Unidade: Metro — Marca: CONDUSUL — Modelo: CONDUSUL
Descrição: CABO FLEXIVEL 1,50mm
Quantidade: 2.000 — Valor Unit.: 1,679 — Valor Total: 3.358,00

Item: 14 — Unidade: Metro — Marca: CONDUSUL — Modelo: CONDUSUL
Descrição: CABO FLEXIVEL 10mm
Quantidade: 800 — Valor Unit.: 9,548 — Valor Total: 7.638,40

Item: 15 — Unidade: Metro — Marca: PW — Modelo: PW
Descrição: CABO FLEXIVEL 16mm
Quantidade: 200 — Valor Unit.: 17,596 — Valor Total: 3.519,20

Item: 16 — Unidade: Metro — Marca: CONDUSUL — Modelo: CONDUSUL
Descrição: CABO FLEXIVEL 2,50mm
Quantidade: 2.000 — Valor Unit.: 2,821 — Valor Total: 5.642,00

Item: 17 — Unidade: Metro — Marca: PW — Modelo: PW
Descrição: CABO FLEXIVEL 25mm
Quantidade: 400 — Valor Unit.: 26,648 — Valor Total: 10.659,20

Item: 18 — Unidade: Metro — Marca: PW — Modelo: PW
Descrição: CABO FLEXIVEL 35mm
Quantidade: 400 — Valor Unit.: 35,769 — Valor Total: 14.307,60

Item: 19 — Unidade: Metro — Marca: CONDUSUL — Modelo: CONDUSUL
Descrição: CABO FLEXIVEL 4mm
Quantidade: 800 — Valor Unit.: 4,59 — Valor Total: 3.672,00

Item: 20 — Unidade: Metro — Marca: PW — Modelo: PW
Descrição: CABO FLEXIVEL 50mm
Quantidade: 200 — Valor Unit.: 53,534 — Valor Total: 10.706,80

Item: 21 — Unidade: Metro — Marca: CONDUSUL — Modelo: CONDUSUL
Descrição: CABO FLEXIVEL 6mm
Quantidade: 1.200 — Valor Unit.: 6,766 — Valor Total: 8.119,20

Item: 22 — Unidade: Metro — Marca: PW — Modelo: PW
Descrição: CABO FLEXIVEL 70mm
Quantidade: 200 — Valor Unit.: 73,456 — Valor Total: 14.691,20

Item: 23 — Unidade: Metro — Marca: PW — Modelo: PW
Descrição: CABO FLEXIVEL 95mm
Quantidade: 200 — Valor Unit.: 100,73 — Valor Total: 20.146,00

Item: 24 — Unidade: Metro — Marca: CONDUSUL — Modelo: CONDUSUL
Descrição: CABO PARALELO 1,50mm
Quantidade: 2.000 — Valor Unit.: 4,401 — Valor Total: 8.802,00

Item: 25 — Unidade: Metro — Marca: CONDUSUL — Modelo: CONDUSUL
Descrição: CABO PARALELO 2,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 158/2025

Súmula: Nomeia o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nos termos da LM n.º 1579/2021 e dá outras providências.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 72 e ss. da L.O.M.) e, com amparo nos ditames da LM n.º 1579/2021, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Francisco José Azevedo Freire**, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral/CPF sob n.º 441.684.204-00, para exercer o cargo, com características *ad nutum*, de Secretário(a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, cuja simbologia (CSEC) e contraprestação, restam definidas no Anexo I da LM n.º 1.579/2021, respeitadas as disposições do art. 7.º da norma em tela.

Parágrafo único – As disposições do *caput* alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 21/07/2025, respeitadas as disposições do art. 211 da LM n.º 1579/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, data de alcance de vigência e plena eficácia da LM n.º 1.579/2021.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 105/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, férias regulamentares.

NOME	Matricula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
DORCELINA FURLAN CAVASSANI	86	05.02.2023 A 04.02.2024	21.07.2025 A 04.08.25	15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.725/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COIMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
16/07/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no CISAMUSEP e Hospital Santa Rita na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.726/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária e meia com pernoite no valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
16/07/2025 a 17/07/2025	1x R$225,00 1x R$140,00	BARRETOS/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Barretos/SP.
		TOTAL	R$ 365,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 727/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
17/07/2025	R$ 70,00	ARAPONGAS/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar atendimento médico no HONPAR na cidade de Arapongas/PR.
		TOTAL	R$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 728/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA, matrícula Nº 520. Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
17/07/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Regional na cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 729/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. SOLANO ROGERIO BARBOSA SOUZA, matrícula nº 895, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
17/07/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital do Amor na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.730/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
17/07/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Buscar medicamentos para a farmácia de atendimento básico do NIS na 15º Regional de Maringá.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 731/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA, matrícula Nº 520. Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/07/2025	R$ 150,00	JACAREZINHO/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital dos Olhos na cidade de Jacarezinho/PR.
		TOTAL	R$150,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 732/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/07/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de paciente do NIS, para realizar atendimento médico no Hospital Santa Rita na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 733/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. SOLANO ROGERIO BARBOSA SOUZA, matrícula nº 895, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
18/07/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Buscar veículo da saúde que estava em revisão na Concessionária Peugout cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 18 de julho de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 295/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias os servidores da Secretária Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
50155	GIOVANA MONTEIRO DA SILVA	07/11/2023 à 06/11/2024	21/07/2025 à 25/07/2025
486	GESSI VICENTE DA SILVA	07/03/2023 à 06/03/2024	21/07/2025 à 19/08/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Quinta-feira, dia 18 de julho de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO
90035/2025

CONTRATANTE (UASG)
UASG: 987729 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 110.159,98 (Cento e dez mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não há exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006

Ourizona, 18 de julho de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 90049/2025

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI ALDIR BLANC (2025).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.271,27 (Dois mil duzentos e setenta e um mil e vinte e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/07/2025 às 8h
Até 24/07/2025 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 24/07/2025 às 8h
Até 24/07/2025 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 18 de julho de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1 SESP - PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, homologada em 14/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 016/2025, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11 com endereço na Avenida Belisário Ramos, 160-B, CEP 88504-357, em Lages, Estado de Santa Catarina, representada por Fabiane Alano de Campos Castilhos, Carteira de identidade nº 4421960 SSP/SC, inscrita no CPF nº 007.968.359-26.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguaçu, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2..2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
6.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.
7.4.1. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;
8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
8.1.2.1. advertência;
8.1.2.2. multa;
8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;
8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 001/2025 - E
(2ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação das abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 001/2025 de 10/03/2025, divulgação dos resultados através do Edital 001/2025 - C em 08/04/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 093/2025;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 25/07/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO MONITOR ESCOLAR 40H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Jucielli Fernanda Oliveira	6º	ANAMNESE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° A convocada deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência dos Convocados, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 18 de julho de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto Nº 121/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Municipio para o Exercicio Financeiro de 2025, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00(Setenta mil Reais), para a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

08-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ,TRABALHO E RENDA
08.01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0134-1000-02.01.04.122.0002.2.801-3.3.90.32 -MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 40.000,00
0133-1000-02.01.04.122.0002.2.201-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente projeto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária

09-002-Departamento de Saúde /Fundo Municipal de Saúde
2.905 -Assistencia Medica a População
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 70.000,00
Fonte 1000 Recurso livres

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, 18 dias do mês de julho de 2025.

João Eder Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ
Página : 1 / 4

DECRETO Nº 1986/2025, de 7 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 20/2024, de 30 de Agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.185.174,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$66.601,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 66.601,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.11.2136-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$150.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 150.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$155.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - SALÁRIO EDUCAÇÃO - Superavit 155.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 11.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.13.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$25.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 Educação 10% 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.34.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.392.36.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$25.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.006 - DIRETORIA DE INFORMATICA
05.006.4.122.3.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$11.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$10.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001.4.122.3.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$71.343,18
00650.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - SUPERAVIT PR MAIS CID III - IOT COMPUT.850 71.343,18
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.003 - DIRETORIA DE VIAÇÃO
14.003.26.452.17.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$401.801,51
00877.01006.03.99.01.01.1.701.0000 RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 877 401.801,51
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.1158-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$58.000,00
00500.00500.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Bloco de Invest.na Rede de Serv.de Saúde-Port.nº204-GM,2007-500 58.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.1158-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100,00
00500.00500.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Bloco de Invest.na Rede de Serv.de Saúde-Port.nº204-GM,2007-500 100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.929,00
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 5.929,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.1058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 9.300,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.26.182.38.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.600,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 16.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.26.782.28.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$130.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$71.343,18
00650.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - SUPERAVIT PR MAIS CID III - IOT COMPUT.850 71.343,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$58.000,00
00500.00500.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Bloco de Invest.na Rede de Serv.de Saúde-Port.nº204-GM,2007-500 58.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100,00
00500.00500.09.02.05.00.2.898.0000 (SF) - Bloco de Invest.na Rede de Serv.de Saúde-Port.nº204-GM,2007-500 100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$401.801,51
00877.01006.03.99.01.01.1.701.0000 RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 877 401.801,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.929,00
00941.01006.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - INC PRIM INFANCIA SUPERAVIT - 941 5.929,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superavit financeiro do exercicio anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$155.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - SALÁRIO EDUCAÇÃO - Superavit 155.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001.4.129.5.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$25.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.4.122.3.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$9.300,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 9.300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.392.16.2165-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$25.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.34.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001.4.843.3.2016-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$66.601,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 66.601,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.12.122.3.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$3.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% 3.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$150.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% 150.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.17.452.19.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$16.600,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 16.600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$11.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos 11.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.26.182.38.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 11.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAN
13.002 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
13.002.16.482.15.1004-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$130.000,00
00000.00000.10.70.00.01.1.500.0000 Recursos Ordinários 130.000,00

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2025.

ASHALDO CARVALHO GUIMARÃES
*** ***.919-**
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 296/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária públicu municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	02/05/2023 à 01/05/2024	16/07/2025 à 14/08/2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 18 de julho de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TANIA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - U
(17ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação das abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 032/2025;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionadas, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 25/07/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO PROFESSOR 20H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Barbára de Souza Zuin	73º	ANAMNESE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Sabrina de Souza Nascimento	74º	ANAMNESE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

CARGO ASSISTENTE SOCIAL 30H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Sintia dos Santos Pereira Marin	3º	ANAMNESE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

CARGO PSICÓLOGO 20H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Thais Medeiros de Lima Motta	4º	ANAMNESE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° As convocadas deverão apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência da Convocada, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 18 de julho de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056-2022

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, n°. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, neste ato denominado **CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 056/2022, conforme Termo de Inexigibilidade n. 06/2022, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA *ON LINE* DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS**, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II e § 2º da Lei Federal 8.666/93, tem seu prazo prorrogado por mais 12 meses, contados do dia 21 de Julho de 2025, e tem como novo termo final o dia 21 de Julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Cláusula V do Contrato, reajuste em conformidade com art. 65 II, "d" da lei 8.666/93, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Com Reajuste
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados	UNID.	01	R$ 11.580,00	R$ 12.196,01

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de 12.196,01 (doze mil cento e noventa e seis reais e um centavos), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentari-
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. 01510 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00. 01511 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
05.001.04.122.0004.2.007.3.3.90.40.00.00. 01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaguajé, 18 de Julho de 2025.

MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA
CNPJ:07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

1._____
056.242.269-26- FLAVIO W INACIO PEREIRA

2._____
026.985.739-70- APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 18/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução da 2ª corrida pedestre com percurso de 5 km para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 33.795,09 (trinta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia:25/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h até 15:00h (horário de Brasília)Link: https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé /PR, 18 de Julho de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 34/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMO OS APRESENTADOS EM AMPOLAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAJÉ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 05/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 18 de Julho de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022

ESPÉCIE: Contrato n°. 89/2022 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 30/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA,** inscrita no nº. CNPJ: 75.472.746/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGA DE FUTEBOL PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E FUTSAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 89/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 30/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a **Cláusula Nona**, **da vigência** do contrato original, sendo que o novo prazo de vigência será de **13/08/2025 a 12/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/07/2025.

MA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 157/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 5 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 656.750,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$137.407,27
00104.00104.01.01.00.02.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit) — 137.407,27

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$19.592,73
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 19.592,73

08.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$57.700,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 57.700,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$158.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 158.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$27.850,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 27.850,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2097-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$21.100,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 21.100,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$7.700,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 7.700,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$23.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 23.600,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$3.800,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 3.800,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$7.000,00
00119.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO — 7.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.122.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 80.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.002 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
08.002.8.241.8.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$8.000,00
00949.00900.09.06.05.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual — 8.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.9.271.3.2057-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.600.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 100.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.002 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS
08.002.8.241.8.1065-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$5.000,00
00949.00900.09.06.05.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual — 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) — R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.600.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) — R$7.000,00
00119.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO — 7.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) — R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 80.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) — R$5.000,00
00949.00900.09.06.05.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual — 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) — R$8.000,00
00949.00900.09.06.05.05.2.500.0000 (SF) - Fundo do Idoso - CUSTEIO/INVEST - Estadual — 8.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) — R$137.407,27
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit) — 137.407,27

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$72.282,73
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 72.282,73

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 10.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 30.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$19.592,73
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 19.592,73

08.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$21.100,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 21.100,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$7.700,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 7.700,00
06.002.12.361.6.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 20.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$7.700,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 7.700,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$25.707,27
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 25.707,27

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.122.6.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 30.000,00
06.002.12.122.6.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 20.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$23.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 23.600,00

08.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$27.850,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 27.850,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$3.800,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 3.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 16 de Julho de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 095/2025, de 25 de Junho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR o presente processo nestes termos:
a) Processo Administrativo n. 01/2025;
b) Modalidade: Dispensa de Chamamento Público;
c) Data da homologação: 18/07/2025;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Floraí/PR e a ASSOCIAÇÃO **DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ**, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre esta municipalidade e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho.
e) Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ** - CNPJ/MF: 80.894.272/0001-11 - Endereço: Rua Travessa 31 de Março, 23, centro – Floraí - Pr;
f) Total de recursos financeiros: R$ 15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais);
g) Período: 18/07/2025 até 31/12/2025.

02 – AUTORIZAR a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 – AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2025, onerando a seguinte dotação orçamentária:

08- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.04 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.049	SUBVENÇOES SOCIAIS A ENTIDADES CADASTRADAS
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (DESPESA 366 – RECURSO 1)

Gabinete da Prefeita Municipal de Floraí/PR., em 18 de Julho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE MÉDICA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PARA A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – "PEDRO ESTÉRCIO" COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM SALA DE EMERGÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o resultado do credenciamento conforme sessão realizada dia 17/07/2025, sobre análise de complementação de documentação.
A empresa **BELMED – CLÍNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ:** 81.459.398/0001-20 que estava com a documentação incompleta apresentou a complementação no prazo legal. Desta forma, fica credenciada a empresa:
BELMED – CLÍNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ: 81.459.398/0001-20.
A documentação completa e a ata da 5ª sessão, encontram-se disponíveis na íntegra no Portal da Transparência do Município: http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/ na aba Licitações/Estoque, no respectivo processo.
Importante informar, que o credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 70/2024, e os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a contratação dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Departamento Municipal de Saúde.
O critério de contratação seguirá o disposto em edital.

Uniflor/PR, 17 de julho de 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 142/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA E ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES QUE FORAM CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE 01/01/2025 À 31/12/2025.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de avaliação.

Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município de Itaguajé, em cumprimento as disposições, que estabelece normas sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de sistema de Controle Interno Municipal, e em atendimento as Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria e Atividades de Controle Interno – PAACI 2025, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Auditoria e Atividades de Controle Interno ora aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé
Em 02 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
Assinado original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2025 (PSS 007/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: ANTONIO JESUS DE ALMEIDA DA SILVA
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (06/07/2025 a 02/01/2026), com possibilidade de prorrogação.

Data da assinatura do aditivo: 04 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.07.18 16:16:01 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025 (PSS 007/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: FRANCISCO CASEMIRO DE SOUZA
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (06/07/2025 a 02/01/2026), com possibilidade de prorrogação.

Data da assinatura do aditivo: 04 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.07.18 16:15:22 -03'00'
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 150/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada,10(DEZ) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
SUZANA ARCHILHA ZAGO	ENFERMEIRA	10 dias	05/07/2023 a 04/07/2024	16/07/2025 a 25/07/2025

Registre-se e publique-se.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 16 de julho de 2025.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.07.18 16:13:54 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 151/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada,05(CINCO) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
TALYTA RAFAELA PARDO TURQUINO VICENTINI	ZELADORA	05 dias	03/04/2022 a 02/04/2023	21/07/2025 a 25/07/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de julho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.07.18 16:13:10 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004//2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Concorrência Eletrônica nº 04/2025**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a Contratação de empresa para a execução de obras de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) sobre asfalto existente, em uma área de 6.479,30 m², a ser executado em vias públicas do Município de Cruzeiro do Sul – PR, conforme contrato de repasse nº 960914/2024/MCIDADES/CAIXA,** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Administração, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia **11 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09H00 HORAS**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET no site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município de Cruzeiro do Sul, PR através do Link: www.cruzeirodosul.pr.gov.br, no PORTAL DE TRANSPARENCIA – ABA DE LICITAÇÕES, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, PR 17 de Julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 — SERPRO
Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — FLS — LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO ADEMINISTRATIVO Nº 049/2025

LOCADOR: MARCIO RAIMUNDO PEREIRA.

CPF: 156.536.428-78.

ENDEREÇO: Rua Vereador Jair de Carvalho nº 970, CEP 87.650-00, Cruzeiro do Sul, PR.

OBJETO: Contratação de imóvel para locação, com área total de 250,00 m² de terreno e aproximadamente 236,80 m² de área construída, devidamente localizado em região central ou de fácil acesso no município de Cruzeiro do Sul/PR, com infraestrutura adequada para abrigar as atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Anália Mendes Tenório, incluindo salas para atendimento, sala administrativa, sanitários e área de recepção e cozinha.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme disposto no Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cruzeiro do Sul/PR, 18 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 — SERPRO
Marcos Cesar Sugigan.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — FLS — LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo administrativo nº 049/2025, resolve dispensar a licitação através de **INEXIGIBILIDADE**, para a Contratação de imóvel para locação, com área total de 250,00 m² de terreno e aproximadamente 236,80 m² de área construída, devidamente localizado em região central ou de fácil acesso no município de Cruzeiro do Sul/PR, com infraestrutura adequada para abrigar as atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Anália Mendes Tenório, incluindo salas para atendimento, sala administrativa, sanitários e área de recepção e cozinha, informado que o valor máximo total da pretendida contratação é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ressalta-se que na documentação, bem como no processo, objeto do presente, consta Legalidade de realização do procedimento, qual torna o imóvel contratado de localização em região central, única e exclusiva dentro do município a sanar as necessidades do Departamento de Educação;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Cruzeiro do Sul/PR, 18 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 — SERPRO
Marcos Cesar Sugigam
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — FLS — LICITAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E ACRÉSCIMO DE 25%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA inscrito no CNPJ: 75.472.746/0001-05, sediado(a) na Rua Laertes Munhoz, CEP: 87.600-000, Nova Esperança – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Juarez Rodrigues , portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.422.844-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 467.574.309- 91.

O OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas do ramo para Prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol em geral, torneios e taxas de inscrição de campeonatos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

DO OBJETO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% nas quantidades totais dos itens do Contrato nº 060/2024 e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da mesma, a partir de **23/08/2025 até 23/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas formas da Lei nº 14.133, de 2021.
Os itens a serem acrescidos representam um valor máximo total de **R$ 27.098,28 (vinte e sete mil e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).**

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o artigo nº 107, da Lei 14.133/21.
O trata do acréscimo de 25% nas quantidades do contrato tem seu embasamento legal perante o artigo nº 124 e 125, da Lei 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 — SERPRO
Cruzeiro do Sul, PR 29 de maio de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.930.861,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	758.096,02	3,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.495.851,68	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.421.059,10	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.346.266,51	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.917.033,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.484.789,50	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.988.937,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então de repasse de recursos para AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 012/2024 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFILNALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL DE VAN PARA TRANSPORTE**, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;**

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível licitação quando inviável a competição"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 012/2024 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFILNALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL DE VAN PARA TRANSPORTE

CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 35.457.127/0001-19.
VALOR: R$ 312.072,52(TREZENTOS E DOZE MIL E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante apresentação da nota fiscal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 296/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 044/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO (ACPIC).
CNPJ: 79.696.969/0001-07.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ESTADUAL NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PROVENIENTE DE SOBRAS PARA SEREM UTILIZADOS COM LANCHES, PIZZAS OU ALMOÇOS EM PASSEIOS COM IDOSOS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO DOS IDOSOS DE COLORADO-ACPIC.

VALOR: R$ 1.800,20 (MIL E OITOCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Valor TOTAL
1	01	UNID	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ESTADUAL PROVENIENTE DE SOBRAS PARA SEREM UTILIZADOS COM LANCHES, PIZZAS OU ALMOÇOS EM PASSEIOS COM OS IDOSOS DO LAR SÃO JOSÉ.	1.800,20	1.800,20

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: repasse será efetuado em até 10 (dez) dias, após liquidação da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
10.003.08.241.0008.2.048 – Desenvolver o programa dos direitos da pessoa idosa

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
785	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3900	1.714,82
784	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1900	85,38

Colorado - PR, 17 de Julho de 2.025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA
E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 048/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA A BASE DO SAMU.

Item	Descrição	unid	Qnte	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK DE NTERNET VIA FIBRA COM VELOCIDADE ASSIMÉTRICA DE 600 MBPS (DOWNLOAD/UPLOAD) COM 1 Ipv4 valido, a instalação deve ser completa no local bem como fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	mês	12	199,90	2.398,80

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será a partir do dia **21/07/2025** às **00h00min** até **24/07/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **27/07/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4. Maiores informações podem ser obtidas com o servidor o Sr. Fabio Henrique Nacamura, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal ou, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br ou informatica@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 18 de Julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 049/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DO CEMITÉRIOMUNICIPAL DE COLORADO-PR.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACHADA CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO CONTENDO CAIXA DE MATELÃO 30X30 COM MEDIDAS 1,10M DE ALTURA E 11,5M DE COMPRIMENTO POR 45CM DE FUNDO, REVESTIDA DE ACM VERDE DE TODOS OS LADOS, LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDOS 20MM COM MEDIDAS DE 65CM DE ALTURA POR 9,0M DE COMPRIMENTO COM 2 ADESIVOS BRASÃO DO MUNICIPIO NAS EXTREMIDADES COM MEDIDAS 75X75CM - 2 CRUZES EM ACM VERDE COM ILUMUNAÇÃO FRONTAL MEDIDAS 1,20CM ALTURA POR 90,0CM DE LARGURA E 15CM DE DIÂMETRO. A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA PRODUÇÃO/CONFECÇÃO (MATERIAL EM MÃO DE OBRA DA CONTRATADA) E INSTALAÇÃO DA FACHADA.	SV	1	19.900,00	19.900,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no 21**/07/2025** às **00h00min** até 24**/07/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;
3.1.1. Encerrada a fase de envio de propostas, no dia 24/07/2025 às 10h00min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sr. Gabriel Valério, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 18 de julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 049/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DO CEMITÉRIOMUNICIPAL DE COLORADO-PR.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACHADA CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLORADO CONTENDO CAIXA DE MATELÃO 30X30 COM MEDIDAS 1,10M DE ALTURA E 11,5M DE COMPRIMENTO POR 45CM DE FUNDO, REVESTIDA DE ACM VERDE DE TODOS OS LADOS, LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDOS 20MM COM MEDIDAS DE 65CM DE ALTURA POR 9,0M DE COMPRIMENTO COM 2 ADESIVOS BRASÃO DO MUNICIPIO NAS EXTREMIDADES COM MEDIDAS 75X75CM - 2 CRUZES EM ACM VERDE COM ILUMUNAÇÃO FRONTAL MEDIDAS 1,20CM ALTURA POR 90,0CM DE LARGURA E 15CM DE DIÂMETRO. A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA PRODUÇÃO/CONFECÇÃO (MATERIAL EM MÃO DE OBRA DA CONTRATADA) E INSTALAÇÃO DA FACHADA.	SV	1	19.900,00	19.900,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **21/07/2025** às **00h00min** até **24/07/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **27/07/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4. Maiores informações podem ser obtidas com o servidor o Sr. Fabio Henrique Nacamura, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal ou, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br ou informatica@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 18 de Julho de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 141/2023**
REF.: CONCORRENCIA PUBLICA 01-2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: JOSÉ GOMES NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO DA LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
OBJETO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03/08/2025 A 03/08/2026**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2025

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 126/2021 – MF.**

REF.: Tomada de Preços 08/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM**
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE AUXILIAR/TÉCNICO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
OBJETO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **20/07/2025 A 20/07/2026**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 131/2021 – MF.**

REF.: Pregão Presencial: 030/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME**
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA O TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COM ATENDIMENTO IN -LOCO SEMPRE QUE REQUISITADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO ADITIVO: Altera-se o prazo de vigencia do contrato ficando firmado para **03 de agosto de 2026, conforme apostilamento.**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/07/2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):86/2025 - PMF

MODALIDADE: 40/2025 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : M P R - CNPJ: 42.880.696/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIATO VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, NO POÇO TUBULAR LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL : R$3.000,00 (três mil reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 16 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 Julho 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 16 de julho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):87/2025 - PMF
MODALIDADE: 38/2025 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - L - CNPJ: 40.499.627/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PRESENCIAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL : R$60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 18 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 Julho 2026
Floraí (PR), sexta-feira, 18 de julho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2025 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
Processo Administrativo nº 69/2025
CONTRATADA: PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.499.627/0001-53, com sede à Rua Jose Hernandez Cabrera, 422, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná;
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PRESENCIAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí/PR., 18 de julho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
Processo administrativo nº 66/2025
CONTRATADA: M. P. R., inscrita no CNPJ /MF. nº 42.880.696/0001-38, empresa situada a Rua Pioneiro Antônio P. Campos, 668, Parque Morumbi, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 87703-160
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIJATO VAZÃO MÍNIMA DE 15 M³/H, NO POÇO TUBULAR LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí/PR., 16 de julho de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro - Floraí - PR
CEP: 87185-000 CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
E-mail: contador@floraí.pr.gov.br Site: www.floraí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2025 - DL
Nr. do Processo: 67/2025
Data do Processo: 24/06/2025

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

MOTIVO: Foi solicitado que a Empresa encaminhasse os documentos habilitatórios requeridos no ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação no Edital em tela, a qual a empresa nos informou que não havia mais interesse na execução do objeto, por não conseguir manter os valores do orçamento, mesmo fato ocorrido com as demais empresas.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal
Floraí - PR

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 020/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa **J.J.A. ENXOVAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, Nº 2772, Bairro: Conjunto Residencial Vinte Seis de Junho, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87508-090, inscrita no CNPJ sob nº 53.537.364/0001-71, quanto à aquisição de kits natalidade, compreendendo enxovais para bebês, visando apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social com recursos essenciais para o cuidado e bem-estar dos recém-nascidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Toalha de banho para bebê 100% algodão com touca, parte interior revestida de fralda, parte exterior solft, nas medidas 0,90 x 0,70 cm.	UND	25	R$ 23,00	R$ 575,00
2	Pano de boca para bebê, 100% algodão, antialérgico, com medidas aproximadas a 0,30 x 0,30 cm, contendo 03 unidades.	UND	25	R$ 8,00	R$ 200,00
3	Kit contendo sapatinho, luva e toca para recém-nascido antialérgico, 100% algodão, cores lisas, verde bebê e amarelo claro.	UND	25	R$ 11,00	R$ 275,00
4	Meias para bebê em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastano, nos tamanhos de 00 a 06 meses, em embalagem com 03 unidades. Nas cores, verde e amarelo.	UND	25	R$ 8,15	R$ 203,75
5	Jogo de lençol de berço, 100% algodão, composto por 02 peças: 01 lençol com elástico e 01 fronha 0,28m x 0,40 m.	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
6	Cobertor para bebê 100% acrílico com medidas 0,90 x 1,10 nas cores lisa e estampada, contendo 02 em cada embalagem.	UND	25	R$ 23,00	R$ 575,00
7	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com alças de mão e tiracolo removível, com bolso de zíper externo, com compartimento interno.	UND	25	R$ 27,85	R$ 696,25
8	Kit body com 02 peças para bebê de manga cumprida e calça, com abertura dos botões de pressão nas entre pernas, composição 70% algodão, 30% poliester, tamanho P ou M cores lisas, verde bebê e amarelo claro.	UNID	25	R$ 16,00	R$ 400,00
9	Fralda em tecido duplo 100% algodão, pacote com 05 unidades, medindo 0,70 x 0,70 cm.	UNID	25	R$ 17,00	R$ 425,00
10	Banheira de plástico, 20 litros, largura 38 cm,	UNID	25	R$ 20,00	R$ 500,00
11	altura 25 cm e comprimento 74 cm. Nas cores rosa, azul. Mamadeira de 240 ml, para crianças de 00 a 06 meses, produzido com material policarbonato com bico de silicone odontológico, com selo do Inmetro, com estampa de bichinhos nas cores, verde e amarelo.	UNID	25	R$ 13,00	R$ 325,00
12	Macacão Manga Longa 100% algodão, nos tamanhos P ou M.	UNID	25	R$ 16,00	R$ 400,00
					R$ 5.075,00

O valor total depreendido com a aquisição será de R$5.075,00 (cinco mil, setenta e cinco reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 18 de julho de 2025.

GENY VIOLATTO: 27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A Nº. 083/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO** E A EMPRESA **TISSIANI ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO INÁCIO, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 08.549.559/0001-87**, com sede na Av. Raposo Tavares, 1095, Centro, Município de SANTO INÁCIO, Estado do Paraná, neste ato representado pela secretaria municipal, a Senhora **SUELLEN SEFRIAN TURCATO**, brasileira, portador da cédula de identidade, RG n. 91353288 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n. 051.557.869-08 , residente e domiciliado na cidade de Santo Inácio – PR., e a empresa **TISSIANI ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.852.623/0001-70, com sede na Rua Paranapanema, 598 - CEP: 86650000 - BAIRRO: POUSADA DO PARANAPANEMA, na cidade de Santo Inácio/PR, neste ato representada pela Srª **HELEN TISSIANI,** brasileira, portador da cédula de identidade n. , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 006.784.339-50, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, 598 - CEP: 86650000 - Bairro: Pousada do Paranapanema, na cidade de Santo Inácio/PR; em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, consoante às seguintes cláusulas e condições celebram o presente distrato:

DO OBJETO

Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2021**, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de forma amigavel,**sob a devida conveniência administrativa.**

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Colarado, Estado do Paraná.

SANTO INÁCIO/PR, 15 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2025-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 107/2025, de 14 de Fevereiro de 2025, assim resolve:
/HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-FMS, o seu objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR, às Empresas:

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME-CNPJ 26.847.096/0001-11

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15MG BR0272044	MAWDSLEYS	CPR	1.000,00	0,34	340,00
15	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,10MG BR0272043	MAWDSLEYS	CPR	3.000,00	0,27	810,00
65	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/M FRASCO 5ML BR0272796	HIPOLABOR	FR	20,00	14,95	299,00
70	1	NISTATINA,DOSAGEM:25.000UI/G,APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60GR BR0266788	PRATI	BNG	300,00	6,90	2.070,00
TOTAL							3.519,00

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-CNPJ 39.610.184/0001-47

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FRASCO120ML BR0448839	cimed	FR	500,00	4,98	2.490,00
6	1	AMBROXOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 6MG/ML (XAROPE) FRASCO 120ML BR0446263	farmace	FR	500,00	2,95	1.475,00
10	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4MG/ML, (GOTAS) FRASCO 20ML BR0269956	nativita	FR	1.600,00	2,08	3.328,00
26	1	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G BISNAGA 15 G BR0273167	prati	BG	1.000,00	2,49	2.490,00
28	1	NIMESULIDA, DOSAGEM:100MG BR0273710	cimed	CPR	20.000,00	0,06	1.200,00
94	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG BR0268149	prati	CPR	5.000,00	0,14	700,00
TOTAL							11.683,00

CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA-CNPJ 29.426.310/0001-54

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	SIMETICONA, DOSAGEM: 75MG/ML (GOTAS) BR0412965	HIPOLABOR	FR	1.200,00	1,29	1.548,00
35	1	ACIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML AMPOLA 5ML BR0327566	HIPOLABOR	AMP	200,00	4,13	826,00
TOTAL							2.374,00

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA-CNPJ 24.586.988/0001-80

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10MG BR0271746	TEUTO	CPR	6.000,00	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14/133/2021, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais Fornecimento de medicamentos e materiais médicos e hospitalares, conforme descritivos e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

LOTE Nº 07

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	total do item	Valor do grupo
1	UNID	200,0	Jaleco feminino e masculino, manga longa, gola, abertura frontal, 05 botões (perolados 04 furos, nº 32) 100% poliéster com três bolsos, sendo dois dianteiros abaixo da cintura medindo 16cm de largura por 17,5cm de comprimento e 01 na parte superior com 13,5 de largura por 14,5cm de altura bordado brasão do município escrito SECRETARIA D SAÚDE em preto neste bolso, 70cm de comprimento para todos os tamanhos, na manga lado direito silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, cores a escolher), costura batida fechamento, casa sentido horizontal, costuras nas costas, mantingale solto com 4,0 cm de largura, abertura na parte inferior e com aberturas laterais na altura da cintura, gramatura 187G/M², batida trama 23 fios por CM², batida ordume 24 fios por cm², titulo dos fios: trama e ordume 300/96DTEX, cor branco, tamanhos do PP ao EXG adulto, conforme solicitação	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	65,19	13.038,00
2	UNID	200,0	Jaleco feminino e masculino, s/manga, decote V, dois bolsos dianteiros abaixo da cintura medindo 16cm de largura por 17,5cm de comprimento, abertura frontal, 05 botões (perolados 04 furos, nº 32) feito em microfibra -100% poliéster bordado o brasão do município escrito SECRETARIA DE SAÚDE em preto na altura do peito lado esquerdo, cor branco, tamanhos do PP ao EXG adulto, conforme solicitação	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	60,63	12.126,00
3	UNID	100,0	Camisete feminina manga curta com botão, cor a escolher, em malha grafil, 67% algodão e 33% Poliester, com um bolso dianteiro, bordado brasão do município ate 15centimetros escrito abaixo conforme solicitado pela secretaria requisitante em preto, tamanhos do PP ao EXG adulto, conforme solicitação.	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	60,63	6.063,00
4	UNID	100,0	Camisete feminina manga longa com botão, cor a escolher, em malha grafil, 67% algodão e 33% Poliester, com um bolso dianteiro, bordado brasão do município ate 15 centimetros escrito abaixo conforme solicitado pela secretaria requisitante em preto, tamanhos do PP ao EXG adulto, conforme solicitação.	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	68,60	6.860,00
5	UNID	100,0	Camisa masculina, manga longa tecido grafil, 67% algodão R 33% Poliester, fechamentos frontais com 6 botões e manga com botões, cor a escolher, pala de gola e pala de mangas, podendo ser de outra cor; modelo a escolher pela secretaria; bordado distintivo ou brasão do município ate 15cm tamanhos do PP ao EXG a escolher.	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	68,60	6.860,00
6	UNID	100,0	Camisa masculina, manga curta tecido grafil, 67% algodão R 33% Poliester, fechamentos frontais com 6 botões e manga com botões, cor a escolher, pala de gola e pala de mangas, podendo ser de outra cor; modelo a escolher pela secretaria; bordado distintivo ou brasão do município ate 15cm tamanhos do PP ao EXG a escolher.	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	68,60	6.860,00
7	UNID	100,0	Jaquetas adulto manga longa com gola, punho e zíper frontal em nylon impermeável 100% poliéster, gramatura medica de 248G/M² (tolerância de 3% para +ou-) cor aa escolher, com 01 vies chato em tecido poliéster, cor a escolher, com 1cm de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das mangas (padrão adidas). Punho nas mangas confeccionado em malha ribana com no mínimo 6cm de largura, bordado brasão da prefeitura aprox.. 5x5cm e escrito secretaria de saúde em preto abaixo, no lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos do PP ao EXG adulto conforme solicitação	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	72,83	7.283,00
8	UNID	1000,0	Camiseta manga curta, gola polo, cor a escolher, abertura frontal com 3 botões em malha piquet (PA) 50% overlocadas e acabamento de 1° qualidade, com bolso do lado esquerdo bordado com brasão do município escrito abaixo, conforme solicitado pela secretaria requisitante em preto, tamanhos do PP ao EXG adulto conforme solicitação.	JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	33,91	33.910,00

JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº 12.062.420/0001-81 , com endereço em Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 1.208, térreo, Jardim Alvorada na cidade de Maringá- Estado do Paraná, representada por José Carlos Pereira , portador do CPF 595.188.449-87, RG 3.970.394-7 SSP, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 1208 - Sobreloja - Jardim Alvorada, e-mail: carlinhosuniformesmga@gmail.com e telefone: (44) 3025-3359.

VALOR TOTAL: R$ 98.000,00 (noventa e três mil reais)
VIGÊNCIA: 1 ano sem prorrogação
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 15 de julho de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14/133/2021, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais Fornecimento de medicamentos e materiais médicos e hospitalares, conforme descritivos e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

LOTE Nº 03

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	total do item	Valor do grupo
1	UNID	300,0	**CALÇA TACTEL,** COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA COM O LOGO DO LADO DIREITO, ELÁSTICO DA CINTURA EM LARANJA E FAIXA NAS LATERAIS LARANJA COM O LOGO CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2 CM DE LARGURA COM A INSCRIÇÃO 3°: A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) ELÁSTICO COM 3,5 CM DE LARGURA PREGADO NA CINTURA EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE QUATRO AGULHAS; D) BOLSO EMBUTIDO, NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; E) BARRA DE 2,2 CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS; **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	32,80	9.840,00
2	UNID	300,0	**CALÇA HELANCA BAILARINA** FEMININA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA +- 283 GM2; COR PRETA COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO NA LATERAL **"PROJETO SEMEANDO O FUTURO** FORMANDO CIDADÃOS" EM PRETO, COM PUNHOS EM LARANJA, FAIXA NAS LATERAIS LARANJA, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2CM DE LARGURA, COMO LOGO SEMEANDO O FUTURO: A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE AS PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) BARRA DE 2,2CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS. **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	41,74	12.522,00
3	UNID	300,0	**BERMUDAS TACTEL,** COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO NA LATERAL **"PROJETO SEMEANDO O FUTURO"**, EM PRETOI COM O LOGO E FAIXA NAS LATERAIS LARANJA COM O LOGO, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2CM DE LARGURA COM O LOGO DO SEMEANDO O FUTURO, A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) ELÁSTICO COM 3,5 DE LARGURA PREGADO NA CINTURA EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE QUATRO AGULHAS; D) BOLSO EMBUTIDO, NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6CM DE DISTÂNCIA DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; E) BARRA DE 2,2CM DE COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS. **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	26,83333	8.050,00
4	UNID	300,0	**SHORTS/SAIA HELANCA** FEMININA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA +- 283 GM2; COR PRETA, COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO NA LATERAL **"PROJETO SEMEANDO O FUTURO"**, EM PRETO COM O LOGO E ELÁSTICO NA CINTURA EM COR LARANJA, COM FAIXA NAS LATERAIS LARANJA COM O LOGO, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2CM DE LARGURA, COMO LOGO SEMEANDO O FUTURO: A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE AS PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) BARRA DE 2,2CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS. **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	29,15	8.745,00
5	UNID	300,0	**BLUSA TACTEL,** COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2 TC, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETO COM LARANJA, CONTENDO BORDADO NA LATERAL COM 15.000 PONTOS; A) A GOLA DO MESMO TECIDO, NA TONALIDADE LARANJA, PREGADA EM MÁQUINA OVERLOQUE COM PESPONTO EM MÁQUINA RETA; B) FECHAMENTO LATERAIS, DAS MANGAS E DOS OMBROS EM MÁQUINA OVERLOQUE, SENDO AS MANGAS EM COR PRETA, COM FAIXA EM LARANJA ESCRITO "PROJETO SEMEANDO O FUTURO", COM O LOGO EM PRETO; C) PUNHO COM ELÁSTICO, EM COR LARANJA, COM QUATRO COSTURAS, REBATIDO EM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA; D) BARRAS COM 2,5CM CONFECCIONADAS EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM ELÁSTICOS REGULÁVEIS, EM COR LARANJA; E) BORDADO INDUSTRIAL COM LOGO **"SEMEANDO O FUTURO"**, DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO, E NAS COSTAS AS PALAVRAS "SEMEANDO O FUTURO FORMANDO CIDADÃOS SÃO JORGE DO IVAÍ PARANÁ", NA PARTE DE CIMA, EM TONALIDADE BRANCA E LARANJA; F) COM FORRO PV 100% POLIÉSTER; G) BOLSO EMBUTIDO NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6CM DE DISTÂNCIA DA BORDA DO FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; H) COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR BRANCO, E FIXADO EM MÁQUINA RETA. **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	50,65	15.195,00
6	UNID	400,0	**CAMISETA** FIO ESCOCIA, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER + 30% VISCOSE GRAMATURA 166,72 GM2, NA COR BRANCA, COM GOLA REDONDA, EM TONALIDADE LARANJA, A **MANGA CURTA**, COR BRANCA, COM DUAS FAIXAS EM AMARELO E LARANJA NA PONTA; SENDO A FRENTE NA COR BRANCA, CONTENDO O GALÃO COM LOGO DO SEMEANDO FUTURO PERSONALISADO COM 2CM DE LARGURA, COM TONALIDADES LARANJA, AMARELO, VERDE E PRETO; NAS COSTAS ESCRITO **"SEMEANDO O FUTURO** FORMANDO CIDADÃOS SÃO JORGE DO IVAÍ PARANÁ", NA PARTE DE CIMA, EM TONALIDADES PRETA E LARANJA. **(TAMANHO A DEFINIR**	MARINGÁ SPORTS LTDA	17,83	7.132,00
7	UNID	400,0	**CAMISETAS** FIO ESCOCIA, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER + 30% VISCOSE GRAMATURA 166,72 GM2, NA COR BRANCA, NO FORMATO REGATA, COM GOLA REDONDA, EM TONALIDADE LARANJA; **SEM MANGA**; SENDO A FRENTE NA COR BRANCA, CONTENDO O GALÃO COM LOGO DO SEMEANDO FUTURO PERSONALISADO COM 2CM DE LARGURA, COM TONALIDADES LARANJA, AMARELO, VERDE E PRETO; NAS COSTAS ESCRITO **"SEMEANDO O FUTURO** FORMANDO CIDADÃOS SÃO JORGE DO IVAÍ PARANÁ", NA PARTE DE CIMA, EM TONALIDADES PRETA E LARANJA. **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	16,04	6.416,00

MARINGÁ SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.697.442/0001-74, com endereço em Rua Vitória, nº 338 na cidade de Maringá- Estado do Paraná, representada por Sérgio Paulo Abujanra Junior, portador do CPF 604.682.269-20, RG 3.485.094-1, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Avenida Cerro Azul, nº 2649- Casa B-15, Condominio Villagio Bourbom – Jardim Novo Horizonte, e-mail: maringasports@gmail.com e telefone: (44) 3033-1350..

VALOR TOTAL: R$67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 1 ano sem prorrogação
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 15 de julho de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 493/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Define os critérios de pequeno valor para os fins previstos no § 4º do art. 100 da Constituição Federal e art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Para os fins previstos no § 4º do art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente atualizado, não exceda o valor do maior benefício do regime geral da previdência social, fixado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, em R$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Lei abrangerá as ações que transitarem em julgado após a sua promulgação.

Art. 2º. O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial no prazo fixado por lei federal, observada a ordem de apresentação neste Município.

Art. 3º. Caso o credor, por meio de petição juntada no processo judicial respectivo, renuncie a parcela de seu crédito, de modo a enquadrar-se no valor descrito nos artigos anteriores, aplicar-se-á as regras desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 381/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JULHO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14/133/2021, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais Fornecimento de medicamentos e materiais médicos e hospitalares, conforme descritivos e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.
2. **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

LOTE Nº 01

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	total do item	Valor do grupo
1	UNID	1.000	CAMISETAS FIO ESCÓCIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE GRAMATURA +/- 166,72 GM2 NA **COR AZUL CIANO** PANTONE **MANGA CURTA** CONTENDO GALÃO COM O LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE PERSONALIZADO COM 2 CM LARGURA, COM O LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE BORDADO INDUSTRIAL 15.000 PONTOS NO CENTRO DAS CAMISETAS **(TAMANHO A DEFINIR)- ALUNOS**	MARINGÁ SPORTS LTDA	18,43	18.430,00
2	UNID	800	BERMUDAS TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA +/- 141 GM2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: **COR AZUL MARINHO** PREDOMINANTE, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2 CM LARGURA COM O LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) ELÁSTICO COM 3,5 CM DE LARGURA PREGADO NA CINTURA EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE QUATRO AGULHAS; D) BOLSO EMBUTIDO, NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; E) BARRA DE 2,2 CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS; **(TAMANHO A DEFINIR)- ALUNOS –(MENINOS)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	22,13	17.704,00
3	UNID	750	CALÇA TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: **COR AZUL MARINHO** PREDOMINANTE, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2 CM DE LARGURA COM O LOGO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE; A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) ELÁSTICO COM 3,5 CM DE LARGURA PREGADO NA CINTURA EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE QUATRO AGULHAS; D) BOLSO EMBUTIDO, NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; E) BARRA DE 2,2 CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS; **(TAMANHO A DEFINIR)- ALUNOS**	MARINGÁ SPORTS LTDA	33,90	25.425,00
4	UNID	800	BLUSA TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA +/- 141 GM2, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: **COR AZUL CIANO** PREDOMINANTE DETALHES AZUL MARINHO , CONTENDO BORDADO LATERAL COM 15.000 PONTOS E NAS BORDADO COM 15.000 PONTOS; A) GOLA DO MESMO TECIDO ACIMA, NA COR AZUL TURQUESA PREGADA EM MÁQUINA OVERLOQUE COM PESPONTO EM MÁQUINA RETA; B) FECHAMENTOS LATERAIS, DAS MANGAS E DOS OMBROS EM MÁQUINA OVERLOQUE; C) PUNHO COM ELÁSTICO, COM QUATRO COSTURAS, REBATIDO EM MÁQUINA ELÁSTIQUEIRA; D) BARRAS COM 2,5 CM CONFECCIONADAS EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM ELÁSTICO REGULÁVEL; E) BORDADO INDUSTRIAL NA FRENTE DO BRASÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE E NAS COSTAS AS PALAVRAS "SÃO JORGE DO IVAÍ", CONFORME MODELO; F) COM FORRO PV 100% POLIÉSTER; G) BOLSO EMBUTIDO, NA LATERAL, COM UMA COSTURA 0,6 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA E FORRO NO PRÓPRIO TECIDO NA COR DO CORPO; H) COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR BRANCO, FIXADO EM MÁQUINA RETA.**(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	49,17	39.336,00
5	UNID	900	BERMUDAS CICLISTA FEMININA 100% POLIAMIDA COM GRAMATURA +283GM2, COR AZUL MARINHO PREDOMINANTE, EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE 2 AGULHAS; .**(TAMANHO A DEFINIR) ALUNOS – (MENINAS)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	28,29	25.461,00
6	UNID	700	CALÇA HELANCA BAILARINA FEMININA100% POLIAMIDA COM GRAMATURA +- 283 GM2; COR AZUL MARINHO PREDOMINANTE, CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2 CM LARGURA COM O LOGO ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE A) SEM FORRO; B) FECHAMENTOS LATERAIS E ENTRE PERNAS EM COSTURA RETA E EM OVERLOQUE; C) BARRA DE 2,2 CM COM COSTURA EM GALONEIRA 2 AGULHAS; **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	36,92	25.844,00
7	UNID	120	CAMISETA FIO ESCÓCIA GOLA POLO COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE GRAMATURA 166.72 GM2 COR A DEFINIR COM ESTAMPAS NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	19,36	2.323,20
8	UNID	120	CAMISETAS FIO ESCÓCIA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE GRAMATURA 166,72 GM2 NA COR **AZUL CIANO** MANGA CURTA CONTENDO GALÃO COM O LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE PERSONALIZADO COM 2 CM LARGURA, COM O LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE BORDADO INDUSTRIAL 15.000 PONTOS NO CENTRO DAS CAMISETAS. **(TAMANHO A DEFINIR)- FUNCIONÁRIOS**	MARINGÁ SPORTS LTDA	17,23	2.067,60
9	UNID	100	CAMISETA **(PROFESSORES)** FIO ESCÓCIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE GRAMATURA+- 165GM² NA COR AZUL MARINHO PREDOMINANTE, (ESCRITO PROFESSOR EM AZUL CIANO) COM MANGA CONTENDO GALÃO PERSONALIZADO COM 2CM DE LARGURA, COM O LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, BORDADO INDUSTRIAL 15.000 PONTOS NA LATERAL DA CAMISETA. **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	17,20	1.720,00
10	UNID	40	CAMISA MANGA CURTA COM ESCRITA MOTORISTA ESCOLAR **(TAMANHO A DEFINIR)**	MARINGÁ SPORTS LTDA	17,23	689,20

MARINGÁ SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.697.442/0001-74, com endereço em Rua Vitória, nº 338 na cidade de Maringá- Estado do Paraná, representada por Sérgio Paulo Abujanra Junior, portador do CPF 604.682.269-20, RG 3.485.094-1, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Avenida Cerro Azul, nº 2649- Casa B-15, Condominio Villagio Bourbom – Jardim Novo Horizonte, e-mail: maringasports@gmail.com e telefone: (44) 3033-1350.

VALOR TOTAL: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 1 ano sem prorrogação
FORO: Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
DATA: 15 de julho de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.133/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 23/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73. aditivam o contrato de REDUÇÃO na importância de R$ 23.887,50 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações Nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda 14 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, em conformidade com o Decreto Municipal nº 088, de 23 de Abril de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU O PLENÁRIO APAROVOU E, EU, VEREADORA SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA, PRESIDENTA, SANCIONO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO as disposições do Art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que faculta ao Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, regulamentar a utilização de assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público municipal;

CONSIDERANDO a eminente necessidade de adoção de melhores práticas de gestão documental e de relacionamento entre órgãos e departamentos no âmbito do Legislativo de Cruzeiro do Sul, pautadas no princípio constitucional expresso da eficiência;

CONSIDERANDO que o DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 23/04/2025 dispõe sobre a utilização de certificado digital e de assinatura eletrônica no âmbito da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Sul/Pr e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a utilização de certificado digital e de assinatura eletrônica no âmbito do poder legislativo do município de Cruzeiro do Sul, e a utilização do decreto municipal nº 088, de 23 de abril de 2025, no que lhe couber.

Art. 2º- A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos ou movimentados em meio eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto aplica-se à:

I -interação eletrônica interna dos departamentos e setores do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul;

II - interação entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior;

III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Art. 4º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - usuário interno: autoridade ou servidor público ativo do Poder Legislativo do Município que tenha acesso, de forma autorizada, aos documentos produzidos ou custodiados por estas;

II - documento eletrônico: documento sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - assinatura eletrônica: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

Art. 5º - Os documentos eletrônicos produzidos no Poder Legislativo Municipal terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica ou emitida por autoridade certificadora reconhecida pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º- O Poder Legislativo Municipal adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, ao passo em que proporcionará mecanismos para prover aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal arcará com os custos de emissão e reemissão de certificados digitais, para usuários internos que tenham dentre suas atribuições as previstas no art. 5º, inciso III, sendo que estes ficarão responsáveis pela sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 2º - Os custos para emissão e reemissão de certificados digitais para os demais usuários ocorrerão às suas expensas.